

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVI — 9º DA REPUBLICA — N. 213

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 8 DE AGOSTO DE 1897

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 2.575, que providencia sobre a revisão do contracto celebrado com a Companhia de Saneamento do Rio de Janeiro.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decretos de 29 do mez findo e de 5 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 6 do corrente, das Directorias da Justiça, Interior, Instrução.

Ministerio da Fazenda — Requerimento despachado, da Directoria do Contencioso — Expediente de 2 do corrente, da Directoria das Rendas Publicas.

Ministerio da Marinha — Portarias de 7 do corrente.

Ministerio da Guerra — Portarias de 6 e expediente de 2 e 4 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 6 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade — Expediente de 5 do corrente, da Directoria Geral da Industria — Portaria de 7 do corrente, da Directoria Geral de Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

TRIBUNAL DE CONTAS.

PREFEITURA DO DISTRICTO FEDERAL — Actos do Poder Executivo — Expediente da Directoria de Obras e Viação.

SECÇÃO JUDICIARIA — Sessão do Supremo Tribunal Federal.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal e da Mesa de Rendas do Estado do Rio de Janeiro e da do Estado de Minas.

REDAÇÃO

NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Companhia Loterias do Estado de Sergipe.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 2.575—DE 6 DE AGOSTO DE 1897

Providencia sobre a revisão do contracto celebrado com a Companhia de Saneamento do Rio de Janeiro, para construção de habitações destinadas a operarios e classes pobres.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização conferida pelo art. 16 da lei n. 360, de 30 de dezembro de 1895, para entrar em accordo com a Companhia de Saneamento do Rio de Janeiro, afim de ser revisto ou rescindido o contracto a que se refere o decreto n. 9.859, de 8 de fevereiro de 1888, o qual concedeu a Arthur Sauer, ou a companhia que fosse por elle organizada, diversos favores relativamente aos edificios que construisse para habitação de operarios e classes pobres e foi approvedo pela lei n. 3.396, de 24 de novembro subsequente, resolve que as clausulas que acompanham o dito decreto n. 9.859, de 1888, fiquem substituidas pelas que se seguem, revogadas as disposições em contrario:

I. A Companhia de Saneamento do Rio de Janeiro, constituída em 4 de junho de 1889, para executar as disposições do decreto n. 9.859, de 8 de fevereiro de 1888, continuará a edificar nesta Capital e seus arrabaldes habitações para operarios e classes pobres, de conformidade com os planos approvedos pelo decreto n. 1.109 de 10 de dezembro de 1888, sob fiscalização immediata de um engenheiro nomeado pelo Ministerio da Fazenda.

a) Quando na execução dos alludidos planos houver infracção das posturas municipaes, quanto ao alinhamento das ruas da cidade, serão elles modificados pelo Governo no sentido de ser respeitado o preceito municipal, precedendo informação do engenheiro-fiscal, que, para tal fim, se entenderá com a companhia e com o Poder Executivo Municipal;

b) Reconhecendo-se, no correr dos trabalhos, ou mesmo depois de concluidos, a conveniencia de modificarem-se os planos já approvedos no todo ou nos detalhes, comprehendidas as divisões interiores, o Governo poderá fazel-o de accordo com a companhia, mediante audiencia do engenheiro-fiscal.

II. O fiscal do Governo junto a companhia será pago pelos cofres publicos, e, quanto as attribuições que lhe incumbem, receberá instrucções da Directoria das Rendas Publicas do Thezouro Federal. Terminada a construção e durante os prazos do presente contracto, as funções do engenheiro-fiscal passarão para o zelador dos proprios nacionaes.

III. Na lotação das habitações calcular-se-ha para cada pessoa, adulta ou não, o espaço livre de 16 metros cubicos, devendo ter cada compartimento, pelo menos, uma janella ou porta para o exterior ou quintal, além de ventiladores convenientemente dispostos.

IV. Conforme a situação e configuração dos terrenos em que se tenham de construir os edificios e as condições da população a que estes se destinarem, a companhia poderá adoptar qualquer dos typos de habitações indicados nos planos de que trata a clausula primeira, ou agrupar habitações de typos diversos. Sempre que for possivel, porém, a companhia construirá em cada zona as seis classes de habitações, não podendo cobrar maior aluguel mensal das casas do que o fixado na tabella seguinte, emquanto estiverem as ditas construcções isentas dos impostos municipaes e de penna de agua:

Para solteiros

| | |
|---|---------|
| 1ª classe de habitações para 1 pessoa. | 20\$000 |
| 2ª classe de habitações para 2 pessoas | 30\$000 |
| 3ª classe de habitações para 3 ou 4 pessoas | 35\$000 |

Para familias

| | |
|--|---------|
| 4ª classe de habitações para 5 ou 6 pessoas | 45\$000 |
| 5ª classe de habitações para 7 ou 8 pessoas | 50\$000 |
| 6ª classe de habitações para 9 ou 10 pessoas | 60\$000 |

V. Si a companhia encarregar-se da remoção e incineração do lixo, cobrará mensalmente dos respectivos locatarios, conforme prévio accordo, até 5\$ por habitação, não podendo em caso algum exigir, por tal mister, dos inquilinos das de 1ª, 2ª e 3ª classes mais de 2\$000.

VI. E' prohibido á companhia alugar qualquer classe de habitação a quem tenha maior numero de pessoas de familia do que o indicado pela lotação. Poderá, porem, alugar ao mesmo inquilino duas ou mais habitações e ligal-as entre si por portas, escadas ou corredores.

VII. Aos inquilinos que declararem não possuir moveis, nem meios de obter-os de prompto, a companhia poderá fornecer mobílias simples. Nesta hypothese, o inquilino assignará uma relação dos moveis que lhe forem fornecidos, obrigando-se ao pagamento de um aluguel previamente estipulado e á

restituição dos mesmos em bom estado, quando tiver de mudar-se, indemnizando a companhia dos estragos que nelles houverem sido feitos.

VIII. Aquelles que pretenderem casas com jardim pagarão, mediante prévio accordo, um accrescimo de aluguel em proporção das dimensões e situação dos mesmos jardins, não podendo, porém, exceder esses accrescimos da 5ª parte do aluguel da habitação.

IX. O aluguel será pago mensalmente e por antecipação, sujeitando-se os inquilinos ao despejo, conforme a legislação em vigor, uma vez que não cumpram os preceitos do regulamento da administração das villas operarias.

X. O inquilino que pretender mudar-se avisará, com tres dias pelo menos de antecedencia, ao administrador, sendo obrigado a pagar o aluguel até o dia, inclusive, da entrega da chave.

XI. Na venda das casas, a companhia dará preferencia para compra aos inquilinos, facultando-lhes a aquisição mediante pagamento do preço por que for ajustado, em prestações mensaes, durante um prazo nunca maior de 16 annos, ficando a companhia na posse civil da casa até se realizar a ultima prestação. No acto de entrar o comprador na posse civil da casa, cessará o favor de isenção dos impostos predial e de penna de agua da casa vendida.

XII. A companhia illuminará gratuitamente, a gaz ou a luz electrica, todos os corredores, escadas, passagens e mais commodos de uso commum até meia noite.

a) Nenhuma parte das Villas Operarias poderá ser considerada habitavel, sem estar nella estabelecida a dita illuminação;

b) Fica marcado o prazo de um anno para que nas Villas Operarias já habitadas, concluidas ou a concluir, seja posta em execução a illuminação indicada.

XIII. Os materiaes empregados na construção dos edificios serão isentos de qualquer causa de humidade, e em caso algum a companhia empregará madeiramento proveniente da demolição de outras construcções.

XIV. Nenhum edificio destinado a habitação será construido ao rez do chão e o pórtico será estabelecido em conformidade das disposições das posturas municipaes, sendo ventilado pelos meios mais adequados o espaço comprehendido entre a superficie do terreno e o primeiro pavimento.

XV. As paredes principaes e as divisorias terão a solidez e a espessura necessarias, de conformidade com os planos approvedos.

XVI. Os vigamentos serão de pinho resinoso ou de madeira de lei, ou de ferro da forma T; as cozinhas, lavadouros, latrinas e banheiros serão ladrilhados ou cimentados; a cobertura será de telhas francezas ou nacionaes, conforme o typo das habitações, podendo adoptar-se o systema de chapas de ferro, com ventilação especial, si a experiencia demonstrar a sua vantagem.

XVII. As habitações poderão ser de um ou mais pavimentos, os quaes terão a altura que as posturas municipaes indicarem para as casas de operarios e proletarios.

XVIII. O systema das latrinas será o adoptado pela Companhia City Improvements.

XIX. A largura das ruas entre as frentes de duas Villas Operarias será a que for indicada nas posturas municipaes e a das ruas interiores será de seis metros no minimo.

XX. A companhia manterá em cada villa, a expensas suas, um empregado incumbido

de velar pela conservação, asseio e boa ordem dos logradouros e commodos de uso commum.

XXI. A companhia terá um medico que se encarregará da fiscalização hygienica das habitações, obrigando-se este a apresentar á autoridade competente um relatorio, que comprehenda informações sobre o estado sanitario e a estatística nosologica e mórtuaria das mesmas habitações.

XXII. A companhia obriga-se tambem :

1.º, a construir casas de ferro ou de madeira, de paredes duplas, si a experiencia demonstrar a vantagem deste genero de habitação;

2.º, a empresa, nas construcções dos ventiladores, pedras artificiaes ou tijolos ocos e os mais aperfeçoadas aparelhos para a renovação de ar nos estabelecimentos da lavanderia e officinas, assim como couçoeiras de gesso para as paredes internas das habitações, si forem julgadas convenientes ;

3.º, a construir em cada Villa Operaria, que tiver mais de 2.000 moradores, uma escola mixta de instrucção primaria do 1.º grão, a qual será entregue á administração municipal, affin de ser utilizada durante o prazo em que vigorar a concessão constante do presente decreto ;

4.º, a estabelecer, para uso dos inquilinos de cada Villa Operaria em que residirem, pelo menos, 80 famílias, uma lavanderia a vapor destinada á lavagem das roupas e ao fornecimento de banhos frios. Os preços dos banhos e da lavagem das roupas serão fixados em tabellas approvadas pelo Governo ;

5.º, a estabelecer nas Villas Operarias dos suburbios, para uso commum e gratuito dos moradores, á razão de cada grupo de 12 famílias, um tanque de lavagem e uma sala de banhos frios, tendo, pelo menos, dous banheiros.

Nas Villas Operarias que em grande parte ou na totalidade estiverem construidas, a companhia, affin de não ser alterado o plano de construcção, limitar-se-ha a fazer estes melhoramentos, quando e como o engenheiro-fiscal, de accordo com ella, entender mais conveniente.

XXIII. A companhia goza dos seguintes favores :

1.º, isenção, até 31 de dezembro de 1911, dos direitos de consumo e de expediente para todos os materiaes, aparelhos e mais objectos precisos para as obras projectadas, de conformidade com os planos approvados, sem a restricção do art. 8.º do decreto n. 947 A, de 4 de novembro de 1893, restricção que será observada de 1 de janeiro de 1909 a 31 de dezembro de 1911.

Para tornar-se effectiva a isenção, observar-se-ha o seguinte :

a) a companhia apresentará, com a necessaria antecedencia, uma relação dos objectos a despachar livres de direitos, com designação de especies, quantidade e pesos ou medidas ;

b) essa relação será authenticada pelo certificado que passará o engenheiro-fiscal, de que os objectos são precisos para a execução das obras projectadas ;

c) si os objectos despachados livres de direitos forem esgotados nas obras da companhia, antes de findar-se o prazo de 12 mezes, a companhia apresentará novas listas com os requisitos estabelecidos na letra b ;

d) si a companhia empregar materiaes despachados livres de direito em outras obras estranhas á companhia, sem previo pagamento dos direitos de consumo, o Ministerio da Fazenda impor-lhe-ha a multa correspondente ao quadruplo dos mesmos direitos.

2.º Isenção, por 20 annos, do imposto predial para os predios da companhia, a contar da data do primeiro recibo de aluguel de cada predio, excluida a taxa adicional do § 3.º parte 1.º do art. 11 da lei n. 719, de 28 de setembro de 1853 :

Cessarã esta isenção :

a) quanto aos predios que a companhia vender ;

b) caso a companhia, dentro do prazo de 12 mezes, a contar da data do presente decreto, não principie a demolir e reconstruir os predios comprados para edificação de Villas Operarias, pagando então o imposto respectivo até que os reconstrua, sem direito á restitução das quantias pagas ;

3.º Cessão de pennas de agua gratuitas, para uso dos moradores das Villas Operarias e das dependencias das mesmas villas, correndo por conta da companhia as despezas de canalização no interior das casas e habitações.

4.º Dispensa, pelo prazo de 20 annos, do imposto de transmissão de propriedade.

5.º Cessão gratuita do dominio util dos terrenos do Estado em que a companhia pretenda construir e de que o Governo não precise para outro fim determinado de utilidade geral.

Parapho unico. O Governo solicitará da Municipalidade do Districto Federal a effectividade da isenção dos impostos predial e de transmissão de propriedade pelo prazo que excede ao fixado no decreto n. 9.859, de 8 de fevereiro de 1888; ficando entendido, porém, que nenhuma obrigação assume a este respeito, além da sua intervenção officiosa.

XXIV. Logo que a companhia houver concluido alguma habitação, avisará ao fiscal do Governo, affin de proceder-se á precisa locação e fixação do respectivo aluguel, de conformidade com as clausulas 3.ª e 4.ª.

XXV. Caso a companhia cobre aluguel superior á taxa fixada, pagará a multa correspondente a dez vezes o aluguel mensal indevidamente cobrado dos seus inquilinos.

XXVI. A infracção de qualquer das outras obrigações a que a companhia fica sujeita será punida com a multa de 100\$ a 2.000\$, conforme a gravidade da falta.

XXVII. A importancia dos direitos de consumo e de expediente dos materiaes de construcção, aparelhos e objectos que foram effectivamente empregados, desde o inicio das obras respectivas, nas Villas Operarias, de conformidade com os planos approvados pelo Governo, será fixada á vista das listas dos referidos objectos, authenticadas pelo engenheiro-fiscal e piga á companhia logo depois que a Alfandega do Rio de Janeiro houver feito o calculo, segundo as tarifas que vigoravam em janeiro de 1893.

Sobre a effectividade do pagamento, o Ministerio da Fazenda providenciará, podendo fazel-o por encontro de contas entre o Thesouro Federal e o Banco do Republica de que a companhia é devedora, sendo pago em moeda corrente o saldo que se verificar.

XXVIII. Depois de cumprida a clausula precedente, a companhia não poderá reclamar quantia alguma a titulo de lucros cessantes.

XXIX. Qualquer divergencia entre o Governo e a companhia será resolvida administrativamente, com audiencia prévia do fiscal do Governo, nomeando cada parte o seu perito.

No caso de votos divergentes, a decisão definitiva será proferida por um terceiro perito, escolhido á sorte dentre outros dous que as partes apresentarem.

A parte que não nomear perito no prazo de 15 dias, contados da data de aviso prévio, sujeitar-se-ha á resolução do perito nomeado pela outra parte.

XXX. A companhia não poderá transferir seus direitos e obrigações a terceiros sem previa autorização do Governo, sob pena de nulidade do acto.

Verificada a autorização, ficarão os direitos e obrigações subrogados nos cessionarios.

Capital Federal, 6 de agosto de 1897, 9.º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Amaro Cavalcanti.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Por decretos de 29 de julho do corrente anno, foi concedido privilegio de invenção, por 15 annos, resalvando o Governo o direito de terceiros e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da invenção:

Pela patente n. 2.328, a Maria Benno von Donat, allemã, negociante, moradora em Berlim (Allemanha); por seus procuradores Jules Géraud & Leclerc, brasileiros, agentes de privilegios, moradores nesta Capital, para sua invenção de — novo processo de preparar cacao, chocolates e materias semelhantes albuminosas ;

Pela patente n. 2.329, a Madame Rosa Kunitz, hungara, negociante, moradora nesta Capital, pelos mesmos procuradores, para sua invenção de — novo sabonete, denominado — Sabonete de fêl ;

Pela patente n. 2.330, ao Dr. Charles Berthand e William Newlands Junior, o primeiro francez, industrial, residente em Cambuquira (Minas-Geraes) e o segundo inglez, negociante, morador nesta Capital, pelos mesmos procuradores, para sua invenção de — applicação nova das argillas como meio de secamento, conservação e transporte do café ;

Pela patente n. 2.331, a David Levy, francez, industrial, morador nesta Capital, pelos mesmos procuradores, para sua invenção de — systema aperfeçoado de pausinhos para segurar embrulhos ou pequenos volumes, denominados: Porte-paquet ;

Pela patente n. 2.332, a Pedro Alfeld, brasileiro, industrial, residente em Juiz de Fora (Minas Geraes) pelos mesmos procuradores, para sua invenção de — machina de beneficiar café ;

Pela patente n. 2.333, á Companhia *Mashin forretningen Interessen tokabet Dovorm*, noruega, industrial, estabelecida em Stavenger, (Noruega) pelos mesmos procuradores, para sua invenção de — machina para imprimir sobre objectos cylindricos ;

Pela patente n. 2.334, a Joseph Tombeur, belga, industrial, morador em Bruxellas (Belgica), pelos mesmos procuradores, para sua invenção de — novo systema para extincção de incendios, denominado: Systema para fogo Tombeur, e apparatus para esse fim.

Pela patente n. 2.335, a Juan Cravesi, italiano, doutor em sciencias, residente em Buenos Aires (Republica Argentina), pelos mesmos procuradores, para sua invenção de — processo para substituir completamente o emprego do phosphoro na fabricação dos phosphoros.

— Por outros de 5 do corrente mez, foi concedido privilegio, nas condições acima:

Pela patente n. 2.339, a Delphin Sylvain Parrain, francez, mecanico, residente na cidade de S. Paulo, pelos mesmos procuradores, para sua invenção — de systema de freio hydraulico ;

Pela patente n. 2.340, a Verissimo Barbosa de Souza, brasileiro, constructor mecanico, residente nesta Capital, pelos mesmos procuradores, para sua invenção de — machina geradora de força motriz por meio dos gazes atmosfericos.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 6 de agosto de 1897.

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Remetteu-se ao juiz federal na secção do Amazonas, para os fins convenientes, o titulo de nomeação do bacharel Antonio Augusto dos Santos Porto, para o lugar de 1.º supplente do substituto daquelle juiz.

—Foram remetidas ás respectivas colleções as patentes dos seguintes officiaes da guarda nacional :

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de Abre Campo

José Francisco Teixeira.
João Polydoro de Magalhães.
José Alves de Carvalho.
Firmino José Vieira.
Manoel Antonio de Souza Netto.
Antonio Lopes de Faria Miranda.
João de Abreu e Silva.
Antonio Francisco de Araujo.
José Luiz Beltrão.
Manoel Martins de Paiva.
Jose Ferreira da Silva Barroso.
Vicente da Silva Pontes.
Manoel Gonçalves Dutra.
Francisco Ribeiro Rosa.
José Antonio Vidal.
Pedro Nolasco de Abreu.
Francisco Ferreira Campos.

Comarca de S. Paulo de Muriaé

Francisco Theodoro da Silva.
Firmino Rocha.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Agradeceu-se ao general de divisão João Thomaz Cantuarua a comunicação que fez, em aviso de 4 do corrente, de haver o Sr. Presidente da Republica, por decreto de 2 do mesmo mez, resolvido encarregar-o do expediente do Ministerio da Guerra, durante a ausencia do marechal Carlos Machado Bittencourt.

DIRECTORIA DA INSTRUCÇÃO

Declarou-se ao director da Faculdade de Direito do Recife que é permitido ao lente do extinto curso anexo á mesma faculdade Dr. Antonio Joaquim de Barros Sobrinho ausentar-se da sede daquelle estabelecimento, durante seis mezes, conforme requereu.

Requerimento despachado

Dr. Antonio Pacifico Pereira, lente cathedratico da Faculdade de Medicina da Bahia, pedindo lhe seja contado como tempo de serviço effectivo, para os effectos dos arts. 37 e 295 do codigo de ensino superior, o periodo decorrido de 22 de abril de 1879 a 8 de maio de 1880, em que desempenhando, a comissão para a qual se offereceu e foi accepta pelo Governo, fez os estudos necessarios para iniciar naquella faculdade a pratica do ensino de histologia.—Deterido.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portarias de 7 do corrente :

Foram exonerados, conforme pediram :

O Dr. José da Silva Matos do cargo de delegado da 20ª circumscripção;
O capitão João Washington Soares Pinto e tenente Oscar Rodrigues Dias da Cruz dos cargos de 1º e 3º supplentes do delegado da 11ª circumscripção.

—Foram nomeados:

Primeiro suplente do delegado da 11ª circumscripção, o 2º suplente capitão Angelo Raul da Silveira Castro;
Segundo e 3º supplentes do mesmo delegado, os cidadãos Annibal de Souza Castro e Luiz Cabral de Menezes

Ministerio da Fazenda

Directoria das Rendas Publicas

Dia 2 de agosto de 1897

Expediente do Sr. director :

A' Alfandega da Bahia:

N. 76—Declara que o Sr. Ministro da Fazenda concedeu isenção de direitos para os objectos importados da Europa pelo Asylo Conde de Pereira Marinho, estabelecido na capital desse Estado.

—A' do Espirito Santo:

N. 26—Confirmando o telegramma desta data, declara que o Sr. Ministro autorizou essa alfandega a fazer entrega do material para a estrada de ferro desse Estado, mediante termo de responsabilidade por 60 dias.

—A' do Rio de Janeiro:

N. 252—Transmitte o relatório do Dr. Girard, director do Laboratorio Municipal de Paris, sobre a analyse das manteigas de Lappellier, cuja importação foi prohibida nos Estados de Pernambuco, Ceará e Maranhão, afim de que, depois de ouvir a respeito o Laboratorio Nacional de Analyses, devolva o mesmo relatório completamente informado.

Requerimentos despachados

Dia 3 de agosto de 1897

Pelo Sr. director:

Alfredo de Paulo Freitas, engenheiro civil, pedindo restituição de metade do imposto de transmissão que pagou em uma arrumação pelo executado Joaquim da Silva Guimarães.—Dirija-se o supplicante ao Sr. director da Recebedoria, a quem cabe em primeira instancia tomar conhecimento de sua reclamação.

Dia 4

Arp & Comp., pedindo restituição de direitos pagos na Alfandega do Rio de Janeiro.—Dirijam-se os supplicantes ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro. O Thesouro só pôde tomar conhecimento de sua reclamação em grão de recurso.

Dia 5

Evangelina Monteiro de Barros, requerendo substituição de apolices.—Dirija-se a petição ao Sr. inspector da Caixa da Aduana.

João George Boneri, solicitando relevação de multa imposta pela Alfandega do Rio de Janeiro.—Dirija-se o supplicante á inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro, a quem cabe conhecer de sua reclamação em primeira instancia. Ao Thesouro compete conhecer a em grão de recurso.

Directoria do Contencioso

Requerimento despachado

Dia 4 de agosto de 1897

Pelo Sr. Ministro:

Mendes & Comp., contractantes com o Estado de Minas Geraes para a exploração de loterias, pedindo providencias para cessarem as perseguições contra o seu escriptorio, sendo-lhes restituído os bilhetes apprehendidos.—Indefirido.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 7 do corrente:

Foram concedidas:

A' vista do parecer da junta medica, ao ajudante de machinista Paulino Henriques Laperriere tres mezes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

Ao cabo de esquadra, invalido, do corpo de marinheiros nacionaes José Leandro da Silva licença para residir no Estado do Rio Grande do Norte, percebendo soldo e etapa;

Ao soldado, invalido, do extinto batalhão naval Manoel de Alcantara Lyra um anno de licença, com soldo e etapa, para tratar de sua saúde fóra do asylo, nesta Capital.

—Foi exonerado Amando Martins Bastos do cargo de continuo do Almoxarifado do Arsenal de Marinha desta Capital e nomeado para o mesmo cargo o cidadão Rangel de Macedo Campos.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 6 do corrente, foi prorogada por 90 dias, com o respectivo ordenado, a licença em cujo gozo se achava o almoxarifado da Intendencia da Guerra Alfredo Dias da Cruz.

Expediente de 2 de agosto de 1897

Ao Sr. 1º secretario do Senado Federal, transmittindo, para os fins convenientes e em referencia ao seu officio n. 109, de 28 do mez findo, a mensagem em que o Sr. Presidente da Republica presta informações ao Senado Federal acerca do recrutamento nesta Capital.

—Ao Sr. Ministro da Justiça, communicando que nesta data providencia para que, pelo Arsenal de Guerra da Bahia, sejam fornecidas á guarda nacional aquartelada na capital do mesmo Estado mais 100 carabinas e 100 cinturões completos.

—Ao ajudante-general, communicando que nesta data se expede telegramma á Alfandega da Bahia, declarando que os medicos e pharmaceuticos alli contractados para servir nas forças em operações deverão perceber vencimentos de 5ª classe dos respectivos quadros.

—Ao director do Arsenal de Guerra da Capital Federal, mandando excluir, por incapacidade physica, da companhia de aprendizes artifices do mesmo arsenal o menor Manoel Cosme Damião da Rocha, em vista do resultado da inspecção a que foi submettido em 27 de julho findo.

—A' Repartição de Ajudante-General: Concedendo quatro mezes de licença ao capitão do 35º batalhão de infantaria Olympio Moreira da Silva Castro para tratar de sua saúde nesta Capital, á vista do resultado da inspecção a que foi submettido no Estado da Bahia;

Mandando pôr á disposição do governador do Estado de Santa Catharina o alferes do 39º batalhão de infantaria Octavio Ignacio da Silveira, afim de commandar o corpo de policia do mesmo Estado, conforme pediu o mesmo governador.

Dia 4

Ministerio dos Negocios da Guerra—Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1897.

Sr. 1º secretario do Senado Federal.—De ordem do Sr. Presidente da Republica, vos communico, para os fins convenientes, que por decreto de 2 do corrente, o mesmo Sr. Presidente da Republica encarregou-me do expediente do Ministerio da Guerra, durante a ausencia do Sr. marechal Carlos Machado de Bittencourt.

Saude e fraternidade—João Thomaz de Cantuarua.

Identico ao 1º secretario da Câmara dos Deputados.—Communicou-se ao Ministerio, commandantes de districtos militares, a Repartição de Ajudante-General e demais repartições subordinadas ao Ministerio da Guerra.

Ministerio dos Negocios da Guerra—Gabinete do Ministro—Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1897.

Sr. general João Antonio d'Avila—De ordem do Sr. Presidente da Republica, vos declaro, para os fins convenientes, que ficas encarregado do expediente da Repartição de Ajudante-General, enquanto me achar incumbido do do Ministerio da Guerra.

Saude e fraternidade—João Thomaz de Cantuarua, general de divisão.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral do Contabilidade

Expediente de 6 de agosto de 1897

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando os seguintes pagamentos:

De 833\$330, folha do pessoal empregado no escriptorio do trafego, contabilidade, contabilidade e almoxarifado da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, em julho findo (aviso n. 1.464);
De 493\$20, a Leuzinger Irmãos & Comp. de objectos para excelente fornecidos á Directoria Geral de Contabilidade em julho findo (aviso n. 1.465);

De 153\$432, a *Société Anonyme du Gaz*, de gaz consumido no 2º trimestre do corrente anno na iluminação interna desta Secretaria de Estado (aviso n. 1.446);

De 167\$503, a mesma, de consumo de gaz no mesmo periodo, na iluminação externa da dita Secretaria (aviso n. 1.467);

De 1:836\$048, de tres contas de fornecimentos feitos nos mezes de março a junho ultimos á Directoria Geral dos Correios (aviso n. 1.468);

De 1:131\$500, de 12 contas de fornecimentos feitos em julho findo, para o deposito central e officinas da Inspeção Geral das Obras Publicas (aviso n. 1.469);

Pedindo providencias, afim de que fosse autorizada a Alfandega de Porto Alegre a pagar ao engenheiro João Borges Ferraz, fiscal interino da Estrada de Ferro Santa Maria a Carazinho da *Sud Ouest Brazilian*, a quantia de 500\$000 mensaes a contar de 1 do corrente mez até 31 de dezembro futuro (aviso n. 1.463);

Autorizando a restituir a Joaquim Ferreira Goulart a quantia de 400\$, que depositou no Thesouro Federal como fiança do logar de almoxarife da hospedaria de imigrantes da Ilha das Flores (aviso n. 1.473).

Directoria Geral da Industria

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Gabinete— Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1897.

Em solução ao vosso officio n. 569/3, de 4 do corrente, autorizo-vos a providenciar no sentido de ser transferida para a estação telegraphica da praça Duque de Caxias a agencia do correio alli situada, encarregando-se o chefe daquella estação do serviço a cargo da agencia postal.

Nesta data são expedidas as precisas ordens á Directoria Geral dos Telegraphos.

Saude e fraternidade.—*Joaquim Murinho*. —Sr. director geral dos Correios.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas — Gabinete — Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1897.

Attendendo ao que me foi solicitado pela Directoria Geral dos Correios, autorizo-vos a providenciar no sentido de ser encarregado o chefe da estação telegraphica situada na praça Duque de Caxias do serviço postal que se acha a cargo da agencia do correio alli existente.

Nesta data são expedidas as convenientes ordens á Directoria Geral dos Correios.

Saude e fraternidade.—*Joaquim Murinho*. —Sr. director dos Telegraphos.

Directoria Geral de Obras Publicas

Por portaria de 7 do corrente, foi prorrogada por 30 dias, com vencimentos, na fórma da lei, a licença concedida pelo respectivo director-geral, em 29 de maio ultimo, ao telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos José Ignacio Jatobá, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Companhia Docas de Santos

Movimento geral do porto de Santos por entradas e sahidas no periodo de ja neiro a junho de 1897

| ENTRADAS | | | | | | |
|--------------------------|------------|-----------------------|------------|---------------|-----------------------|------------|
| NAÇÃO | VAPORES | | | NAVIOS Á VELA | | |
| | Quantidade | Toneladas de registro | Tripolação | Quantidade | Toneladas de registro | Tripolação |
| Allemaes | 56 | 96.081 | 2.319 | 15 | 15.108 | 218 |
| Americanos | 9 | 828 | 27 | 9 | 5.911 | 94 |
| Argentinos | 1 | 828 | 27 | 1 | 691 | 11 |
| Austriacos | 7 | 11.437 | 257 | 1 | 382 | 11 |
| Belgas | 1 | 1.668 | 30 | — | — | — |
| Brazileiros | 171 | 80.097 | 5.886 | 52 | 5.403 | 403 |
| Dinamarquezes | — | — | — | 2 | 1.588 | 27 |
| Francezes | 53 | 98.119 | 3.115 | 1 | 610 | 27 |
| Gregos | — | — | — | 1 | 380 | 9 |
| Hespanhóes | — | — | — | 4 | 2.096 | 50 |
| Inglezes | 106 | 171.691 | 3.529 | 25 | 17.678 | 311 |
| Italianos | 45 | 84.966 | 3.109 | 4 | 2.478 | 46 |
| Orientaes | 1 | 330 | 23 | — | — | — |
| Portuguezes | — | — | — | 1 | 404 | 11 |
| Russos | — | — | — | 1 | 309 | 8 |
| Sueco-Norueguenses | 2 | 782 | 27 | 19 | 12.404 | 228 |
| | 443 | 553.989 | 18.322 | 136 | 65.442 | 1.454 |

| SAHIDAS | | | | | | |
|--------------------------|------------|-----------------------|------------|---------------|-----------------------|------------|
| NAÇÃO | VAPORES | | | NAVIOS Á VELA | | |
| | Quantidade | Toneladas de registro | Tripolação | Quantidade | Toneladas de registro | Tripolação |
| Allemaes | 53 | 91.065 | 2.193 | 10 | 9.220 | 137 |
| Americanos | 7 | 828 | 27 | 7 | 4.320 | 70 |
| Argentinos | 1 | 828 | 27 | 1 | 691 | 11 |
| Austriacos | 7 | 11.437 | 257 | 1 | 382 | 11 |
| Belgas | — | — | — | — | — | — |
| Brazileiros | 197 | 86.598 | 5.816 | 45 | 4.792 | 356 |
| Dinamarquezes | — | — | — | 1 | 263 | 8 |
| Francezes | 52 | 96.931 | 3.081 | 1 | 610 | 27 |
| Gregos | — | — | — | — | — | — |
| Hespanhóes | — | — | — | 2 | 1.196 | 27 |
| Inglezes | 99 | 160.428 | 3.374 | 20 | 13.347 | 238 |
| Italianos | 44 | 83.292 | 3.056 | 4 | 2.478 | 46 |
| Orientaes | 1 | 330 | 23 | — | — | — |
| Portuguezes | — | — | — | 1 | 404 | 11 |
| Russos | — | — | — | 1 | 309 | 8 |
| Sueco-Norueguenses | 2 | 782 | 27 | 13 | 7.518 | 147 |
| | 428 | 531.691 | 17.814 | 107 | 45.530 | 1.097 |

Mappa demonstrativo do movimento das embarcações no caes desta companhia no periodo de janeiro a junho de 1897

VAPORES

| QUANTIDADE | NAÇÃO | IMPORTAÇÃO | | | | EXPORTAÇÃO | TONELADAS DE REGISTRO | EQUIPAGEM | METROS OCCUPADOS | AGUA FORNECIDA |
|------------|--------------------|----------------|------------------|----------------|------------------|------------|-----------------------|-----------|------------------|----------------|
| | | Directa | | Cabotagem | | | | | | |
| | | Varios generos | Generos a granel | Varios generos | Generos a granel | | | | | |
| 48 | Allemaes..... | 27.893.042 | 1.536.000 | | | 37.959.318 | 87.864 | 2.215 | 4.779 | 539 |
| 2 | Austriacos..... | 207.786 | | 120.000 | | | 3.545 | 90 | 224 | |
| 23 | Brazileiros..... | | | 1.655.506 | 6.227.540 | 315.700 | 11.096 | 743 | 1.663 | 148 |
| 25 | Francezes..... | 4.923.824 | | 613.550 | | 16.918.640 | 40.860 | 944 | 2.533 | 240 |
| 84 | Inglezes..... | 80.038.260 | 69.861.520 | | | 6.043.860 | 146.580 | 2.913 | 8.186 | 1.931 |
| 8 | Italianos..... | 2.344.469 | | | | 129.480 | 16.952 | 541 | 821 | |
| 1 | Sueco-Noruego..... | 666.000 | | | | | 391 | 14 | 81 | |
| 191 | | 116.073.381 | 71.397.520 | 2.389.056 | 6.227.540 | 61.366.998 | 307.288 | 7.460 | 18.287 | 2.858 |

NAVIOS A VELA

| QUANTIDADE | NAÇÃO | IMPORTAÇÃO | | | TONELADAS DE REGISTRO | EQUIPAGEM | METROS OCCUPADOS | AGUA FORNECIDA |
|------------|-----------------------|----------------|------------------|------------------|-----------------------|-----------|------------------|----------------|
| | | Directa | | Cabotagem | | | | |
| | | Varios generos | Generos a granel | Generos a granel | | | | |
| 12 | Allemaes..... | 8.067.397 | 6.317.470 | | 10.304 | 171 | 763 | 88 |
| 4 | Americanos..... | 1.879.740 | | | 1.928 | 35 | 218 | |
| 1 | Austriaco..... | | 650.000 | | 382 | 11 | 50 | |
| 1 | Brazileiro..... | | | 453.040 | 265 | 10 | 52 | 6 |
| 1 | Francez..... | 766.712 | 100.000 | | 615 | 17 | 59 | |
| 10 | Inglezes..... | 4.162.695 | 6.322.780 | | 8.259 | 135 | 635 | 7 |
| 2 | Italianos..... | | 2.156.490 | | 1.489 | 23 | 111 | |
| 1 | Portuguez..... | | | | 404 | 11 | 47 | |
| 1 | Russo..... | 650.000 | | | 309 | 7 | 48 | 6 |
| 8 | Sueco-Noruegos..... | 4.233.396 | 1.304.900 | | 4.323 | 87 | 411 | 33 |
| 31 | Pontões e chatas..... | 598.030 | 50.540 | | | | 664 | 322 |
| 72 | | 20.357.970 | 16.902.180 | 453.040 | 28.278 | 507 | 3.058 | 462 |

Santos, 2 de julho de 1897.—Alvaro Ramos Fontes, superintendente.

MOVIMENTO DOS ARMAZENS NO SEMESTRE DE JANEIRO A JUNHO

| ESTABELECI- MENTOS | Livros escri- pturados | Volumes reco- lhidos nos ar- mazens | Volumes despachados | Volumes existentes |
|------------------------|---------------------------|---|------------------------|-----------------------|
| Armazem n. 1..... | 1 | 1.063.506 | 991.890 | 71.616 |
| Armazem n. 2..... | 1 | 235.634 | 201.478 | 34.156 |
| Armazem n. 3..... | 1 | 459.372 | 395.221 | 64.151 |
| Armazem n. 4..... | 2 | 369.558 | 309.447 | 60.111 |
| Armazem n. 5..... | 1 | 570.496 | 507.572 | 65.924 |
| | 6 | 2.698.566 | 2.405.608 | 292.958 |
| Armazem de bagagem.... | 1 | 5.472 | 5.032 | 440 |
| | 7 | 2.704.038 | 2.410.640 | 293.398 |

MAPPA DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DOS VOLUMES RETARDADOS NOS ARMAZENS DESTA COMPANHIA, JA RELACIONADOS A ALFANDEGA, PARA CONSUMO ATÉ JUNHO DE 1897

| DIZERES | Quantidade de rela- ções enviadas á Alfandega | Volumes relaciona- dos para consumo | Volumes despacha- dos e arremata- dos | Volumes existentes nos armazens |
|---|---|--|---|------------------------------------|
| Volumes antiquissimos não classificados ainda pela Alfandega e relacionados novamente..... | 1 | 155 | 16 | 139 |
| Idem retardados de 1894.. | 1 | 1.244 | 833 | 411 |
| Idem idem 1895..... | 36 | 2.852 | 1.513 | 1.339 |
| Idem idem 1896..... | 52 | 20.330 | 13.450 | 6.880 |
| | 90 | 24.581 | 15.812 | 8.769 |

Santos, 2 de julho de 1897. — Alvaro Ramos Fontes, superintendente.

Santos, 2 de julho de 1897.—Alvaro Ramos Fontes, superintendente.

MAPPA DEMONSTRATIVO DOS WAGONS CARREGADOS NOS CÃES E ARMAZENS DESTA COMPANHIA NO SEMESTRE DE JANEIRO A JUNHO DE 1897

| Mezes | Wagons | Volumes | Peso em kilogrammas | Bagagem de immigrants | |
|------------------|---------------|------------------|---------------------|-----------------------|----------------|
| | | | | Volumes | Kilogrs. |
| Janeiro..... | 4.142 | 185.934 | 29.016.460 | 1.002 | 62.900 |
| Fevereiro... | 4.000 | 192.215 | 27.598.830 | 3.109 | 336.870 |
| Março..... | 5.398 | 424.188 | 32.554.900 | 3.404 | 240.510 |
| Abril..... | 4.323 | 592.136 | 36.396.370 | 1.726 | 150.420 |
| Maió..... | 3.884 | 293.422 | 27.211.740 | 1.319 | 93.630 |
| Junho..... | 4.790 | 453.811 | 35.461.780 | 1.170 | 80.770 |
| Total.... | 26.231 | 2.141.706 | 188.240.080 | 11.760 | 968.160 |

Observações

No mappa acima, estão incluídos os seguintes generos a granel:

| | Kilogrammas |
|-----------------------------|--------------------|
| Carvão..... | 100.652.30) |
| Sal..... | 6.065.900 |
| Ferro guza..... | 527.500 |
| Chifres..... | 71.300 |
| Sarrafos..... | 10.000 |
| 1.170 Pedras de amolar..... | 9.900 |
| 10.382 Panellas..... | 26.100 |
| 32.751 Garrações..... | 41.660 |
| 588.487 Obras de barro..... | 3.135.000 |
| 632.790 | 110.539.660 |

Santos, 2 de julho de 1897.—Alvaro Ramos Fontes, superintendente.

PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

MAPPA DEMONSTRATIVO DA CARGA EM KILOGRAMMAS EXPEDIDA DE SANTOS PARA O INTERIOR DO ESTADO PELA S. PAULO RAILWAY COMPANY.

| Mezes | Peso em kilogrammas |
|-------------------|---------------------|
| Janeiro..... | 52.851.180 |
| Fevereiro..... | 47.710.261 |
| Março..... | 59.780.163 |
| Abril..... | 49.937.610 |
| Maió..... | 46.824.564 |
| Junho..... | 50.723.666 |
| Total..... | 307.827.444 |

Santos, 2 de julho de 1897.—Alvaro Ramos Fontes, superintendente.

QUADRO DEMONSTRATIVO DA RENDA ARRECADADA PELA ALFANDEGA DE SANTOS DURANTE OS MEZES DE JANEIRO A JUNHO DE 1897, COMPARADA COM A DE IGUAES MEZES DO ANNO ANTERIOR, DE ACCORDO COM OS DADOS FORNECIDOS PELA MESMA REPARTIÇÃO

| Titulos de receita | 1897 | 1896 | Diferença | |
|----------------------|------------------------|------------------------|-----------------------|------------|
| | | | P. ra mais | Para menos |
| Importação..... | 18.355.923\$492 | 23.081.522\$486 | 4.728.598\$994 | |
| Despacho maritimo... | 33.966\$000 | 36.782\$000 | 2.816\$000 | |
| Consumo..... | 22.638\$800 | 3.323\$865 | 19.314\$935 | |
| Interior..... | 332.873\$214 | 352.477\$215 | 19.604\$001 | |
| Extraordinaria..... | 126.754\$525 | 122.824\$909 | 3.929\$616 | |
| Depositos..... | 451.846\$488 | 438.505\$438 | 13.341\$050 | |
| Total..... | 19.324.002\$519 | 24.038.435\$913 | 4.714.433\$394 | |

A diferença para menos é de 4.714.433\$394. Santos, 2 de julho de 1897.—Alvaro Ramos Fontes, superintendente.

MAPPA DEMONSTRATIVO DA ARRECADAÇÃO DA ALFANDEGA DE SANTOS DURANTE OS PRIMEIROS SEMESTRES DE 1896 E 1897, COMPARADA COM A TONELAGEM DA CARGA TRANSPORTADA DURANTE O MESMO PERIODO PELA S. PAULO RAILWAY COMPANY

Direitos aduaneiros ao cambio de 12, conforme a tarifa vigente

| MEZES | ANNO | KILOGRAMMAS | RENDA DA ALFANDEGA |
|-------------------|------|--------------------|------------------------|
| Janeiro..... | 1896 | 52.415.598 | 4.385.805\$598 |
| Fevereiro..... | » | 55.499.221 | 3.936.135\$778 |
| Março..... | » | 53.108.997 | 4.138.932\$055 |
| Abril..... | » | 50.720.284 | 4.180.068\$911 |
| Maió..... | » | 51.570.588 | 3.407.555\$246 |
| Junho..... | » | 48.196.342 | 4.039.004\$621 |
| Total..... | | 311.511.030 | 24.087.502\$210 |

| MEZES | ANNO | KILOGRAMMAS | RENDA DA ALFANDEGA |
|-------------------|------|--------------------|------------------------|
| Janeiro..... | 1897 | 52.851.180 | 2.870.971\$228 |
| Fevereiro..... | » | 47.710.261 | 2.921.390\$849 |
| Março..... | » | 59.780.163 | 3.592.818\$583 |
| Abril..... | » | 49.937.610 | 3.259.060\$527 |
| Maió..... | » | 46.824.564 | 3.644.347\$896 |
| Junho..... | » | 50.723.666 | 3.038.192\$721 |
| Total..... | | 307.827.444 | 19.326.781\$804 |

Santos, 2 de julho de 1897.—Alvaro Ramos Fontes, superintendente.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portarias de 7 do corrente :

Foi supprimida a agencia do Correio de Mataracá, no Estado da Parahyba.

— Foi restabelecida a agencia do Correio de Cruz do Espirito Santo, no Estado da Parahyba.

— Foi restabelecida a agencia do Correio de Bagres do Rio Branco, no Estado de Minas Geraes.

— Foi nomeado para o lugar de thesoureiro da agencia do Correio de Santos o cidadão Carlos Vieira Zamith.

— Foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude :

De 30 dias, com ordenado, ao carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios da Bahia, Aristides Pereira de Assis ;

De 30 dias, com ordenado, ao carteiro de 2ª classe da Administração do Rio Grande do Sul, Manoel Corrêa de Oliveira Figueiredo ;

De 30 dias, com ordenado, em prorrogação, ao carteiro de 2ª classe da Administração do Districto Federal, Hercúlo Coimbra.

De 30 dias, sem vencimentos ao carteiro da Administração de Alagoas, João Gualberto Marinho de Mello Rocha.

De 30 dias, sem vencimentos, para tratar de seus interesses, ao carteiro-supplente da Administração do Districto Federal Francisco Canejo.

Expediente de 7 de agosto de 1897

Participou-se ao Sr. ministro ter fallecido em S. Paulo, no dia 1 do corrente, o 2º official da Administração dos Correios daquelle Estado, Angelo Custodio Leite.

— Communicou-se ao administrador interino dos Correios do Amazonas que, por decreto de 2 do corrente, foi nomeado para o cargo de administrador dos Correios desse Estado o cidadão José da Silva de Souza Gaioso.

— Administração dos Correios do Districto Federal — 1ª secção — Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1897.

Por ter incorrido na penalidade prevista no art. 263 do Regulamento Postal, remettendo de Sant'Anna da Lapa para Domingos de Andrade Villela, em Angustura, uma carta franqueada com um sello já servido no franqueamento de outra correspondencia, foi, por portaria n. 753/2, de 7 do corrente, multado em duzentos mil réis (200\$), o Sr. Gabriel Villela de Andrade.

TRIBUNAL DE CONTAS

SESSÃO ORDINARIA EM 6 DE AGOSTO DE 1897

Requisições sobre as quaes deliberou o Tribunal

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.931, de 12 de julho findo, sobre o pagamento, até ulterior deliberação, de uma gratificação mensal de 100\$ a Arthur Octaviano de Oliveira, designado para auxiliar os trabalhos da Junta Commercial desta Capital, a contar de 1 daquelle mez, correndo a despeza por conta da verba — 18 do orçamento em vigor. — O Tribunal deixou de ordenar o registro da dita despeza, por não poder ser computada na citada verba.

— Ministerio da Fazenda — Officios:

Da Directoria de Contabilidade do Theouro Federal n. 378, de 15 de julho ultimo, reenviando os papeis referentes ao pagamento de 2:709\$670, reclamado por Luiz de Castro Gonçalves, ex-fiscal do Governo no contracto celebrado com o Barão de Serro Azul, para a fundação de nucleos colonias no Estado do Paraná, e declarando que tal pagamento não pôde deixar de ser effectuado pela verba — Exercicios findos — por pertencer a despeza, quando corrente o exercicio de 1894, a verba — Agencia Central de Imigração, a qual

deixou sobras. — O Tribunal resolveu manter a sua decisão anterior, de não registro, e officiar nesse sentido aquella directoria ;

Da Alfandega da cidade de Santos n. 108, de 17, relativo a concessão de credito de 4:000\$, para provêr as despezas da verba — Juros do emprestimo do cofre de orphaes — do actual exercicio. — O Tribunal mandou registrar a distribuição do alludido credito.

— Requerimentos :

Do 3º official da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro José Francisco Rodrigues, pedindo o pagamento dos vencimentos que deixou de receber, como aposentado, no periodo de 29 de agosto de 1894 a 28 de janeiro de 1895 ; e do carteiro de 1ª classe da Repartição Geral dos Correios, Philomeno Jocelyn Ribeiro, solicitando o pagamento dos vencimentos que não lhe foram abonados de 7 de fevereiro de 1894 a 28 de junho de 1895. — O Tribunal foi de parecer que, á vista da autorização contida nos decretos legislativos ns. 434 e 435, de 21 de junho ultimo, podem ser abertos os creditos necessarios para o pagamento dos vencimentos dos ditos empregados.

— Titulos:

De montepio civil:

De D. Antonia Maria da Silva, viuva do continuo da Estrada de Ferro Central de Pernambuco Roberto Lino dos Santos, na importancia annual de 400\$000 ;

De D. Maria de Viveiros Pessoa, viuva do carteiro da Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Norte Joaquim Ignacio Pessoa, na importancia de 466\$666 ;

De meio soldo :

De D. Mauricia Rodrigues de Almeida Jacobina, viuva do capitão do exercito Alípio Justiniano Cesar Jacobina, na importancia mensal de 100\$000 ;

De montepio de marinha :

De D. Enedina Moreira Guerra, filha do finado capitão de mar e guerra reformado José Moreira Guerra, na importancia mensal de 30\$000 ;

De jubilação :

Apostilla no titulo declaratório de vencimento de inatividade do coronel Dr. José Felix Barbosa de Oliveira, para a percepção de mais 1:200\$ annualmente, que lhe compete na forma da lei, como lente jubilado da Escola Militar desta Capital.

O Tribunal julgou legalmente expedidos os sobreditos titulos e devidamente feita a referida apostilla ;

De montepio civil :

De D. Joanna Delphina Victoria de Oliveira Coutinho, viuva do desembargador Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, na importancia annual de 1:000\$, e de seu filho menor Alberto de Oliveira Coutinho, em igual importancia ;

De D. Maria Elisa Corrêa da Silveira, viuva do engenheiro residente da Estrada de Ferro Central do Brazil Amaro José da Silveira, na importancia annual de 1:000\$, e de seus filhos menores Amaro, Flavio, Cypriano, Maria Elisa e Mariana, na de 200\$ a cada um ;

De D. Getrudes Peixoto da Costa Lima, viuva do escrevente de 1ª classe do Arsenal de Guerra desta Capital João Climaco da Costa Lima, na importancia annual de 300\$, e de seu filho menor Fernando, em igual importancia ;

De D. Maria Candida de Oliveira Torres, viuva do telegraphista de 4ª classe Alvaro da Silva Torres, na importancia annual de 333\$333, e de suas filhas menores Marieta de Oliveira Torres e Judith Maria Torres, na de 166\$666 a cada uma ;

De aposentadoria :

Do 1º escripturario da Recebedoria desta Capital Gregorio Alves Neves, com o vencimento annual de 4:324\$946.

O Tribunal julgou legal a expedição dos mencionados titulos e ordenou registro da despeza a que se referem os pareceres.

De montepio civil :

De D. Maria Rosa Pamplona e D. Francisca Joanna Pamplona, filhas do finado escrivão aposentado do extinto juizo dos feitos da Fa-

zenda Nacional Iclirerico Narbal Pamplona, na importancia annual de 200\$ cada uma. — O Tribunal julgou legalmente expedidos os titulos e mandou officio ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de conformidade com o que lhe declarou em 31 do mez findo, sobre caso semelhante.

De D. Josephina da Rocha Dias e D. Adalgiza da Rocha Dias, irmãs do finado amanuense da Repartição Geral dos Telegraphos, Cesinio da Rocha Dias, e de seu paé, invalido, Francisco da Rocha Dias. — O Tribunal decidiu que deve ser produzida nova justificação, perape o juizo seccional, de conformidade com os pareceres.

De meio-soldo e montepio :

De D. Zulmira de Almeida Araujo, viuva do alferes do exercito Alfredo da Conceição Araujo, e de montepio de suas filhas menores Risoleta e Nair. — O Tribunal resolveu que se officie no sentido de ser exigida da habilitanda a apresentação de nova certidão fornecida pela Contadoria Geral da Guerra, com a qual prove que o dito official contribuiu por mais de doze mezes com a quota relativa a um dia do soldo do respectivo posto ; visto não satisfazer explicitamente esse requisito a que se acha junta ao processo.

De D. Henriqueta Saldanha Mazza, viuva do capitão do exercito Antonio Catão Mazza. — O Tribunal deixou de julgar legalmente expedido o titulo de meio-soldo, por só competir a mesma viuva o da tabella em vigor na época em que falleceu aquelle official, e o do montepio, não somente pelo mesmo fundamento, mas ainda por dever ser a pensão repartida com seus filhos nos termos do decreto n. 238, de 6 de agosto de 1895.

De aposentadoria :

Do contador da Repartição Geral dos Telegraphos Benigno Vicente de Souza, com o vencimento annual de 2:783\$407, do cargo de 1ª escripturario que anteriormente exerceu. — O Tribunal mandou devolver o titulo, visto competir ao aposentado o vencimento de 2:835\$937, relativo ao tempo de serviço apurado, de 26 annos, seis mezes e 28 dias.

Ministerio da Marinha :

— Avisos :

Ns. 1.315, 1.552 e 2.015, de 29, 8 e 23, de julho findo, transmitindo as cópias dos contractos celebrados com Cesar Gomes & Comp. para a impressão do almanak da Marinha deste anno com a *Société des Forges et Chantiers de la Méditerranée*, para o fornecimento e entrega nesta Capital de uma caldeira destinada ao rebocador *Marcilio Dias*, e com Costa Ferreira & Comp. para a montagem, no pateo da Repartição da Carta Maritima, da atalaia da barra do Vasa-barris, no Estado de Sergipe. — O Tribunal autorizou o registro dos referidos contractos.

Ns. 1.497 e 1.643, de 30 de junho e 23 de julho ultimos, com a copia dos contractos effectuados com W. G. Armstrong & Comp. para o fornecimento e instalação de elevadores de munições nos mastros militares dos novos cruzadores, e com a firma Doux & Ferreira para o fornecimento de moveis á Escola de Machinistas Navaes. — O Tribunal deixou de registrar o primeiro dos alludidos contractos pelos fundamentos do parecer, e o segundo delles por não comportar o credito a despeza com o serviço contractado.

N. 1.619, de 20 do dito mez de julho, em referencia ao de n. 1.352, de 15 do mez anterior, requisitando a concessão do credito de 270\$ á Alfandega do Estado do Ceará, por conta da verba — Eventuaes —, affim de occorrer á despeza com o custeio de um apparelho telephonico existente na Capitania do Porto e com impressões e encadernações. — O Tribunal deixou de annuir ao registro da distribuição do credito, por tratar-se de despeza prevista nas tabellas explicativas e só poderem ser computadas naquella verba despezas não previstas.

N. 1.626, de 22, sobre o pagamento de contas, na importancia de 209:401\$181, proveniente de fornecimentos feitos ao Arsenal de Marinha desta Capital e ao Commissariado Geral da Armada nos mezes de fevereiro a julho deste anno. — O Tribunal ordenou o re-

gistro da despeza no total de 198:401\$020, e deixou de o fazer quanto a de 11:000\$161, levada ao credito aberto pelo decreto n. 140, de 28 de junho de 1893, porque tal despeza encontra classificacão nas discriminações das verbas 20^a e 24^a, accrescendo que o citado credito, destinado á reforma do material naval, sómente pôde ser applicado a despezas em ouro, excepção feita das realizadas com a acquisição de navios nacionaes.

— Ministerio da Guerra—Avisos :

De 10 de julho findo, solicitando o pagamento do saque de 104\$320, effectuado contra o Thesouro Federal pelo Consulado Geral do Brazil em Montevideo, a favor do Banco Italiano del Uruguay.—O Tribunal mandou registrar a despeza com o mesmo pagamento, classificada nas verbas 16^a, 20^a e 27^a.

De 22, relativo ao pagamento de contas na importancia de 29:597\$583, de que é credora a Companhia Lloyd Brasileiro, proveniente de transporte de tropa, fretes, etc, no actual exercicio.—O Tribunal mandou dar registro á importancia de 29:032\$323, excluida a de 565\$260 a quanto montam as contas ns. 22.978 a 22.980, por comprehenderem despezas não só do corrente exercicio como do de 1896.

De 30, consultando o Tribunal sobre a abertura do credito extraordinario de 4.000:000\$, para occorrer ás despezas que ainda se terão de fazer com as forças em operações no Estado da Bahia.—O Tribunal foi de parecer que o credito pôde ser aberto devendo o Governo levar quanto antes esse acto ao conhecimento do Congresso Nacional e officiar ao Ministerio sobre os meios de prover despezas semelhantes.

Processo da tomada das contas do commissario de 3^a classe João José Rodrigues Corrêa, relativas ao periodo de 1 de maio a 23 de dezembro de 1892, em que serviu na escola n. 8, de aprendizes marinheiros.—O Tribunal resolveu expedir-lhe quitação.

—Foram julgadas comprovadas as applicações das seguintes quantias, feitas pelos responsáveis abaixo indicados, por conta de adeantamentos que receberam :

De 1:908\$760 e de 1:922\$660, pelo agente do instituto dos Surdos-Mudos, nos mezes de maio e junho proximo passados, devendo officiar-se ao ministerio sobre o não registro das despezas de 361\$600 e 234\$400, de accordo com o parecer :

De 83\$500, nos ditos mezes, pelo agentethesoureiro do Museu Nacional, com despezas miudas a seu cargo.

No mez de junho:

De 43:053\$166, pelo Dr. chefe de policia desta Capital, com o pagamento dos vencimentos do pessoal da policia.

De 54\$650, pelo porteiro da Escola Nacional de Bellas Artes;

De 22\$, pelo da Côte de Appellação, com despezas de prompto pagamento.

Ordens de pagamentos sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 6 e 7 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos :

N. 1.464, de 6 do corrente, pagamento de 833\$330 ao pessoal empregado nos escriptorios do trafego da Estrada de Ferro do Rio do Ouro.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos :

N. 2.029, de 24 de julho ultimo, entrega de 3:380\$400 ao administrador das colonias de alienados, para pagamento do pessoal subalterno, relativo ao mez de julho ultimo;

N. 1.092, de 3 do corrente, pagamento de 1:276\$653 aos encarregados de extrahir cópias do Archivo Publico.

—Ministerio da Fazenda — Aviso:

N. 192, de 4 do corrente, pagamento de gratificações na importancia de 580\$ a diversos empregados do gabinete do ministerio.

Officio:

Da Imprensa Nacional n. 531, de 4, pagamento de 49:314\$125, folha dos operarios, relativa ao mez de julho ultimo ;

Exercicios findos — Requerimentos :

De Orminda D. Pinheiro, pagamento de 133\$332, de montepio ;

De Quirino Baptista, idem de 360\$, de vencimentos ;

Aviso do Ministerio da Guerra, de 5 de julho ultimo, credito de 2:799\$107 á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, em Cuyabá, para pagamento ao major reformado do exercito João Capistrano de Oliveira.

—Ministerio da Guerra — Aviso:

De 24 de julho ultimo, pagamento de 1:371\$009, de fornecimentos feitos a diversas repartições do ministerio, no corrente exercicio.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Por actos de 5 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude:

De 60 dias á professora adjunta Francisca da Camara Oliveira Reis ;

De dous mezes á professora adjunta Isaura de Padua Martins, nos termos da 1^a parte do § 2^o do art. 2^o, da lei n. 66, de 16 de janeiro de 1894 ;

De 30 dias ao guarda municipal José Justiniano da Silva.

Requerimento] despachado

Joaquim Fernandes da Costa, pedindo, por dous mezes, duas carroças para conducção de cadaveres e enfermos na via publica, enquanto ficam promptos carros speciaes que mandou construir.—Deferido, de accordo com o parecer.

Directoria de Obras e Viação

1^a SECÇÃO

Expediente de 7 de agosto de 1897

Manoel Francisco da Rocha.—Passe-se guia.

Manoel Pacheco de Souza.—Idem.

Genelicio G. Lopes de Araujo.—Idem.

Francisco José dos Santos Sobrinho.—Idem.

Matheus Gonçalves da Silva.—Deferido.

J. L. Modesto Leal.—Idem.

Joaquim da Costa Almeida.—Idem.

João de Oliveira Sampaio.—Idem.

Manoel de Castro Peixoto.—Idem.

Joaquim de Abreu.—Idem.

José da Silva e Sá.—Idem.

Antonio Ribeiro Cardoso.—Idem.

Edmundo de Salusse.—Idem.

Clement Moulinet.—Idem.

J. L. Modesto Leal.—Deferido nos termos do parecer.

Antonio Rodrigues Serpa.—Idem.

Valentino & Fonseca.—Indeferido.

João Gomes Vianna.—Idem.

Alfredo Dutra da Silva.—Idem.

Antonio Rodrigueus Vieira.—Restitua-se.

Marantolo Nicola & Nicola.—Passe-se alvará.

J. L. Modesto Leal.—Idem.

Semiramis Fonseca de Oliveira.—Idem.

Julio P. Rangell.—Idem.

Joaquim José de Souza.—Idem.

José de Oliveira Gaspar.—Idem.

Henrique Felix dos Santos.—Idem.

Carlos Joaquim de Almeida.—Idem.

Alexandre Pereira da Costa.—Idem.

José Alves Barbosa.—Satisfaca o que manda a lei sobre pé direito,afim de ser attendido.

Francisco Alves Rolla.—Não tem logar o que requer por estar sujeito a acção.

Isibel L. B. da Costa B. Mascarenhas.—Só depois de satisfeitas as despezas em cartorio poderá ser tomado em consideração o que pede.

Gustavo J. Martins Coelho.—Não se pôde dar conhecimento de informações reservadas.

Directoria da Instrucção

Expediente de 7 de agosto de 1897

Communica-se aos inspectores escolares do 5^o e 6^o districtos que, por despacho desta data, foi transferido da rua S. Carlos n. 59, no 6^o, para a rua dos Artistas n. 30, n. 5^o, a escola subvencionada da professora Felicidade Perpetua da Costa e Cunha.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

56^a SESSÃO EM 7 DE AGOSTO DE 1897

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

A's 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Barão de Pereira Franco, Pindahiba de Mattos, Bernardino Ferreira, H. do Espirito Santo, Americo Lobo, Lucio de Mendonça, Figueiredo Junior, Ribeiro de Almeida, João Barbalho, João Pedro e André Cavallanti. Deixaram de comparecer os Srs. ministros Piza e Almeida, por se achar em licença, Macedo Soares e Manoel de Mattos.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas - corpus

N. 1.006—S. Paulo—Relator, o Sr. Americo Lobo; paciente, José Quirino Leite Masilon.—Foi concedida a ordem de *habeas corpus* para comparecimento do paciente na sessão de 14 do corrente, prestados os necessarios esclarecimentos pelo juiz da 1^a vara commercial de S. Paulo, contra os votos dos Srs. Herminio do Espirito Santo, Bernardino Ferreira e Pindahiba de Mattos.

N. 1.007—Capital Federal—Relator, o Sr. Lucio de Mendonça; paciente, José Thomaz Henriques Seixas.—Não se tomou conhecimento do pedido por não se tratar de assumpto em que o tribunal possa deliberar originariamente, unanimemente.

Homologação de sentença estrangeira

N. 98—Capital Federal—Relator, o Sr. João Pedro; revisores, os Srs. Pindahiba de Mattos e Bernardino Ferreira; requerente, Albina Rosa de Paiva.—Tomando-se conhecimento da petição, contra os votos dos Srs. Americo Lobo e H. do Espirito Santo, foi homologada a sentença, contra o voto do Sr. João Barbalho. Impedido o Sr. Lucio de Mendonça.

Revisão crime

N. 191—Minas Geraes—Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; revisores, os Srs. Bernardino Ferreira e H. do Espirito Santo; petionario, Reginaldo Arruda de Oliveira.—Não se tomou conhecimento da petição de revisão por não estar devidamente assignada. Impedido o Sr. Lucio de Mendonça. Não votou o Sr. Americo Lobo.

Appellações civis

N. 284—Capital Federal—Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; revisores, os Srs. Bernardino Ferreira e H. do Espirito Santo; appellante, a União Federal; appellados, Thomaz Antonio de Oliveira & Comp.—Foi reformada a sentença appellada, julgando-se improcedente e insubsistente o mandado prohibitivo e o autor carecedor da acção, unanimemente. Impedido o Sr. Lucio de Mendonça.

Alfandega do Rio de Janeiro

EXERCICIO DE 1897

Rendimento do mez de julho de 1897

| | | |
|--|----------------|-----------------------|
| Importação: | | |
| Consumo..... | 6.841:591\$714 | |
| Imposto de 40 % nos direitos de consumo..... | \$180 | |
| Idem de 30 %..... | 18\$320 | |
| | <hr/> | 6.841:610\$714 |
| Adicional de 60 %..... | | 17\$860 |
| Dito de 50 %..... | | 174\$800 |
| Dito de 10 %..... | | 15:659\$950 |
| Imposto de 80 % sobre o fumo..... | | 3:531\$320 |
| Expediente dos generos livres..... | | 132:750\$340 |
| Dito das capatazias..... | | 36:455\$743 |
| Armazenagem..... | | 164:942\$094 |
| Despacho marítimo: | | |
| Imposto de pharões..... | | 10:180\$000 |
| Imposto da dóca..... | | 10:887\$314 |
| Exportação da União: | | |
| Direitos de 9 %..... | 30:950\$831 | |
| Ditos de 5 %..... | 509\$170 | |
| | <hr/> | 31:460\$001 |
| Consumo do fumo..... | 8:172\$500 | |
| Estampilhas..... | 5:175\$500 | |
| | <hr/> | 13:348\$000 |
| Renda extraordinaria: | | |
| Multas de expediente e por infracção do regulamento..... | | 21:245\$410 |
| Diversas origens: | | |
| Analyses..... | 1:981\$000 | |
| Assignatura do boletim..... | 10\$000 | |
| Contracto da palha..... | 550\$000 | |
| Imprensa Nacional..... | 150\$000 | |
| | <hr/> | 2:691\$000 |
| Expediente de 3 % das arrematações para consumo..... | | 1:537\$244 |
| Depósitos: | | |
| Diversos..... | | 20:219\$202 |
| Contribuição para a Santa Casa e Lazaros: | | |
| Importação..... | 33:897\$304 | |
| Contribuição para a Santa Casa: | | |
| Despacho marítimo..... | 12:031\$400 | |
| | <hr/> | 45:928\$704 |
| Contribuição para a Intendencia: | | |
| Importação..... | 12:758\$630 | |
| Assistencia Publica..... | 3:993\$354 | |
| | <hr/> | 16:751\$984 |
| Total..... | | 7.369:391\$880 |

Segunda secção, 5 de agosto de 1897.—O chefe, João Peixoto da Fonseca Guimarães.—
O 1º escripturario, Claudio Jeremias da Silva Jacques.

N. 273—Bahia — Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; revisores, os Srs. Bernardino Ferreira e H. do Espirito Santo; appellante, a Fazenda Federal; appellados, Antonio Francisco Brandão & Comp.—Conhecendo-se da appellação *ex-officio* do juiz, por se tratar de sentença proferida em processo de executivo fiscal, e da interposta pelo procurador seccional, foi reformada a sentença, sendo despresados os embargos, julgada procedente a penhora e condemnados os appellados no pedido e custas. O Sr. João Barbalho julgou nullo o processo pela illegitimidade da Fazenda Nacional para nelle representar como autora; o Sr. João Pedro, vencido na preliminar, relativa á legitimidade da autora, reformou a sentença no sentido já indicado; o Sr. Americo Lobo, vencido quanto a appellação do juiz *ex-officio*, reformou nos mesmos termos a sentença; o Sr. Barão de Pereira Franco, não accetando a appellação do juiz e só a do procurador seccional, julgou prescripta a acção proposta. Impedido o Sr. Lucio de Mendonça.

Recurso extraordinario

N. 119—Parahyba—Relator, o Sr. Bernardino Ferreira; revisores, os Srs. H. do Espirito Santo e Americo Lobo; recorrente, o Mosteiro de São Bento; recorridos, Simplicio Hygino H. Caldas e sua mulher.—Tomando-se como preliminar, conhecimento do recurso, contra o voto do Sr. H. do Espirito Santo, julgou-se o mesmo recurso improcedente contra os votos dos Srs. Americo Lobo e João Barbalho. Impedido o Sr. Lucio de Mendonça.

DISTRIBUIÇÃO

Homologação de sentença estrangeira

N. 103 — Capital Federal — Requerentes, Margarida Pereira Vendas, Antonio Pereira Vendas, casado com Maria Pereira Canella e outros.—Distribuida em substituição ao Sr. ministro Hermino do Espirito Santo.

PASSAGENS

Revisões crimes

Ns. 155, 173 e 212—Ao Sr. Americo Lobo.

Homologação de sentença

N. 106—Ao Sr. Barão de Pereira Franco.

Appellações civis e commerciaes

Ns. 261, 287 e 288—Ao Sr. João Barbalho.
N. 281—Ao Sr. Macedo Soares.

COM DIA

Revisões crimes

Ns. 155, 173 e 212—Relator, o Sr. Bernardino Ferreira.

Ns. 162 e 211—Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos.

Appellação civil

N. 201 — Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida.

Appellação commercial

N. 285—Relator, o Sr. Bernardino Ferreira.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde. — O secretario, João Pedreira do Coutto Ferraz.

RENDAS PUBLICAS

| | |
|--|----------------|
| ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO | |
| Rendimento do dia 1 a 6 de agosto de 1897..... | 1.469:957\$070 |
| Idem do dia 7..... | 247:156\$240 |
| | <hr/> |
| Em igual periodo de 1896..... | 1.747:113\$340 |
| RECEBENDORIA | |
| Rendimento do dia 2 a 6 de agosto de 1897..... | 408:844\$915 |
| Idem do dia 7..... | 57:799\$138 |
| | <hr/> |
| Em igual periodo de 1896..... | 463:844\$053 |
| | 375:622\$231 |
| RECEBENDORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL | |
| Rendimento do dia 7 agosto de 1897..... | 53:801\$771 |
| De 1 a 7..... | 336:537\$393 |
| Em igual periodo de 1896..... | 340:321\$111 |
| MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO N. CAPITAL FEDERAL | |
| Rendimento do dia 7 de agosto de 1897..... | 57:071\$066 |
| De 2 a 7..... | 257:841\$835 |

REDAÇÃO

Memoria Topographica e Economica da comarca de Ilhéos por Balthazar da Silva Lisboa

CAPITULO VI

Da villa do Camamu

(Continuado do n. 205)

§ 15

Aquelle mesmo systema adoptou o Exm. D. Fernando José de Portugal na sua carta circular de 25 de abril de 1788, ratificando a approvação do mencionado plano, e ordenando que se vigiasse na sua observancia, obrigando as camaras a communicar-lhe, por mappa, os generos, que para o ceileiro publico se transportassem, para cujo fim levariam guia as embarcações do gyro, a carga que tinham a seu bordo, e prohibindo que as embarcações das outras capitancias viessem carregar nesta sem ordem do governo; segurando na dita carta, que por outra maneira não podia promover a abundancia que anciosamente desejava, para ter os povos contentes e livres da oppressão da fome. E para ter um exacto conhecimento da lavoura e seu adeantamento, ordenava que em cada semestre enviassem todas as camaras a secretaria do governo as listas das covas da mandioca dos lavradores e a importancia da sua colheita, prometendo tomar debaixo da sua protecção os lavradores que se distinguissem naquelle genero de lavoura, e lhe cumpriria os seus privilegios bem como castigaria a omissão dos que contraviessem a tão saudaveis providencias.

§ 16

As grandes fomes que devoraram Pernambuco por muitos annos, augmentaram consideravelmente a plantação da mandioca; o grande preço a que subiu aquelle genero da primeira necessidade, vigorizou o trabalho daquella cultura, que devendo ser favorecida a colheita pelos meios que despertam a industria, e que removem todos os obstaculos que a descoroçoam, para que os lavradores encontrassem constante e recrescente interesse na sua producção; pelo contrario se prohibiu a exportação para Pernambuco, arramaram-se assentistas, que roubaram os interesses dos povos, e os lucros que deviam ter os lavradores passaram para as mãos daquelles e das guardas militares que se apostaram como a fazer guerra á industria e trabalhos do lavrador; tarde foi reconhecido tão fatal erro no governo do Exm. Francisco da Cunha e Menezes, pois logo que deixou aos povos a indefinida extensão do seu mercado, augmentou-se extraordinariamente aquella lavoura em maneira tal que Pernambuco foi copiosamente abastecido, e o ceileiro publico da Bahia vendeu a farinha a 320 réis o alqueire, preço por que ha mais de 20 annos não chegou ao seu mercado publico.

§ 17

Propagando-se a lavoura da mandioca com maior afinco, era natural que se destruissem os mais densos e impenetraveis bosques. Este tão grande embarço obrigou o ouvidor, que então era da comarca, o desembargador Francisco Nunes da Costa a dirigir

ao throno a mais energica representação, assim concebida:

« Senhora. A inspecção dos reaes côrtes de madeiras, que Vossa Magestade foi servida encarregar-me no districto desta capitania, e que presentemente se mandam laborar com mais extensão, acaba de confirmar-me na precisa diligencia de procurar pela régia autoridade o remedio competente ao estrago, com que as admiraveis mattas da mesma capitania se vão arruinando e mostrando já a perda mais sensível para Vossa Magestade, para o commercio e para os moradores, que se ajudavam desta riquissima extracção, pela prodigiosa abundancia das madeiras, que pareciam inexauriveis nos primitivos tempos desta colonia, ou talvez pelo menor calibre dos navios, e menor numero delles, sendo o fornecimento das mattas da Europa muito superabundante, si não estabeleceu methodo, ou legislação competente para regular a extracção, e conservação das deste continente; e apenas a primeira cautela, que se encontra a este respeito é a simples recommendação feita ao governador da Relação, que nos ultimos annos do intruso Felippe IV, se lhe fez no regimento da sua creação na cidade da Bahia, sustentada depois no segundo regimento, que lhe deu em 1653 o Senhor Rei D. João IV, tendo concorrido depois alguma provisão do conselho ultramarino, em que se excita a mesma recommendação; mas todas estas providencias destituidas de sancção, que pela qualidade da pena fizesse conhecer o valor das mattas, e abominação dos incendiarios, e destruidores das mesmas. A população e cultura principalmente do assucar, não tinham fertilizado de sorte que exigisse uma exacta combinação dos interesses dessa cultura, commoda conservação das mattas; e por isso se deram de sesmaria, e se assignaram mesmo por meços regias, dominios particulares, na estenção da costa, que a invenção e descobrimento fizeram de Vossa Magestade; pois bem que o nexo do imperio assim o persuadissem, ainda mesmo a autoridade e direito publico das nações, confere o dominio dos logares innaccessiveis ao imperante, de fórma que pela sua natureza nenhum particular pôde sustentar-se nelle, sem assignação e adjudicação dos mesmos dominios. Hugo Grocio no seu tratado da guerra e da paz L. 2.º cap. 2.º § 3.º do n. 2.º até 6.º com seus a denotadores mostram admiravel, e concizamente. Nasceu desta abundancia, por uma parte a demaziada facilidade nas sesmarias, por outra parte a introdução dos diversos proprietarios sem este titulo, e ultimamente a omissão do direito Forestal, cujo uso é distinctamente conhecido em toda a Europa; na França, reduzido a corpo; na Alemanha, a systema, do que se lembra Bohemero no seu bom tratado do direito publico, parte especial L. 2.º cap. 10 § 17. Nem deixaram os augustos predecessores de Vossa Magestade intacta esta jurisprudence, os diversos regimentos sobre o pinhal de Leiria, e aultima creação de um magistrado, para vigiar sobre elle, as amplas providencias incorporadas no regimento do Monteiro mór, e ainda a recommendação que a lei do reino faz aos corregedores das comarcas, no respectivo regimento, dão uma adquata e perfeita idéa, de que a menos circumspecção a respeito do Brazil teve por base a sua original e famosa abundancia. Mas agora que a falta já é sensível, e que o abuso, o ferro, o fogo, a ignorancia, e a ambição tem estragado rapidamente a fértil e riquissima matta de Jiquiriçá; e pouco menos todas as que decorrem para o sul até o rio de Contas, e que este flagelo continúa com tal abuso, que até se tem estabelecido a maxima, que as mattas são livres, e de um direito publico, e commum, é necessario a reivindicção e uso dos direitos regios, para vedar e impedir tão ruinoso progresso: a autoridade provisional, que me é licita, e que me faz cargo, como corregedor da comarca, estabelecida por um capitulo do correição, não podendo exceder a imposição de multa, ou coima, mais, ou menos severa, é freio debil para conter tantos arruinadores, como o summario mostra; precisamente se deve recorrer ao

meio efficaz e positivo, que pela sancção contenha esses inimigos do estado. O mesmo summario, e a própria inspecção e exame, provam qual seja a incomprehensivel brevidade com que incendiadas já muitas leguas se approximam sem remedio as maiores despesas dos transportes; e até extincção das mattas, o que é bem crível, logo que foi reflectido, que estes quasi barbaros, não costumam no mesmo terreno repetir a cultura, e passam adeante com inerivel rapidez, fazendo novos roçados, por suporem nestes mais fertilidade, e nutrido assim a iguaria, com que adubados, e surribados por cultura habil os deixados terrenos, pod riam sem duvida alguma dar a vantajosa produção, relativa ao consumo dos habitantes; os estragos que teem causado os intitulados roceiros de Nazareth teem sido tão graves, que estendendo-se a menos de seis annos, pelo espaço de mais de 12 leguas, se acham actualmente occupando as cabeceiras do rio de Jiquiriçá, onde desprezando continua; advertencias, e até as notificações judiciaes teem reduzido a cinzas, mattas preciosas, e tão antigas como o mundo, fazendo uma perda, qual não ha calculo que possa computar. Esta matta de Jiquiriçá, a mais proxima da Bahia, foi um rico deposito de onde se extrahiram as melhores peças, seja para o reparo e concerto das náos de guerra, seja para a construcção dos navios particulares, que se teem construido nos estaleiros desta cidade, nestes ultimos annos, ella é a unica matta de onde se extrahem os importantes pranchões, e taboados de vinhatico, os melhores pela sua qualidade, e os mais commodos pela conveniencia da descida do rio, todas estas riquezas desprezadas por estes homens rusticos e ambiciosos, estão proximas a extinguir-se, si de to lo não forem detidos estes incendiarios, e si por outras conveniencias não forem as mattas defezas vedadas, e guardadas com o mesmo, ou maior cuidado, com que pelo regimento do Monteiro-mór se mandaram acautelar até as mattas dos particulares, que pela proximidade dos rios se faziam as suas madeiras convenientes para as armadas Reaes. Este o unico ponto de vista o mais importante da representação, que tenho a honra de pôr na presença de Vossa Magestade, consiste em se guardarem, estenderem, e demarcarem as mattas virgens, que ainda restam livres do ferro e fogo dos roceiros, ficando estes homens obrigados a fazerem as suas plantações nas immensas mattas já aproveitadas, ou nas vulgarmente chamadas *capoeiras*; fazendo-se das mattas Reaes, tomo, com as mesmas clarezas, confrontações e divisões, que se observam no referido regimento do Monteiro-mór do Reino, e dando-se todas as mais providencias, que Vossa Magestade for servida.»

§ 18

Por officio de 20 de julho de 1784 rogou aquelle tão habil magistrado ao Exm. D. Rodrigo José de Menezes, governador, que se dignasse levar á real presença tão justa representação, e que, entretanto, desse aquellas providencias, que julgasse necessarias para a conservação das mattas, e para serem despejados os roceiros, que por autoridade propria se situaram no centro dellas, sem o titulo de sesmarias, e sem o reconhecimento do superior dominio, e que as ordens que fosse servido expedir se participassem ao corregedor da Bahia, para que de sua parte as fizesse observar na camara de Jaguaripe; a cujo districto pertenciam as mattas das vertentes do Jiquiriçá devastadas pelos roceiros da povoação de Nazareth.

§ 19

Prestando-se o governador favoravelmente aquellas representações, expediu a seguinte portaria que está copiada no livro chamado 1.º da inspecção dos côrtes de madeira, a fl. 76.

« Porquanto não sendo bastantes as providencias, que sua magestade tem dado para evitar os estragos que os roceiros fazem nas mattas desta capitania, me consta que os de Nazareth, e Jiquiriçá do termo da villa de

Jaguaripe, continuam a destruir estas mattas tão preciosas pelas madeiras que em si teem, e utilissimas á mesma senhora, na extracção dellas para fabrico, e apresto prompto das náos e fragatas da real armilla, por causa da proximidade em que ficam ao porto do mar; e attendendo a este prejuizo, e á falta que com semelhantes aberturas de roçados experimentarão ainda os povos desta cidade, com as madeiras, e taboados, para edificarem, e concertarem as suas propriedades; ordeno ao desembargador Francisco Nunes da Costa, Ouvidor da comarca dos Ilheos, que se acha encarregado por ordem de sua magestade, e instrucções minhas, da inspecção dos reaes côrtes de madeiras, que passe aos districtos mencionados de Nazareth, e Jiquiriçá, e mandando passar uma linha imaginaria nas duas mattas pela latitude dellas ao porto do mar, em que se facilito a extracção e conducção das madeiras, prohiba aos roceiros, ou outras quaesquer pessoas, o corte e abertura dos roçados, com pena de serem autoados, immediatamente, que me constar, passam dos limites prohibidos, castigados rigorosamente a meu arbitrio, e para que me conste da notificação, que se fizer aos mencionados roceiros, e das distancias que se limitara e se prohibira, me remetterá o mesmo desembargador Francisco Nunes da Costa uma certidão authentica, deixando as proprias em sua mão para proceler o auto, e a prisão nas pessoas que transgredirem esta minha ordem, porque lhe confiro a commissão de assim o praticar, posto que seja fora da sua comarca, pela inspecção de que se acha encarregado, remetendo-me logo os presos, para contra elles mandar proceder, como inimigos da utilidade publica: esta mesma providencia, dará o dito desembargador Francisco Nunes da Costa na sua propria comarca, de que igualmente mandará certidão a esta secretaria de estado, pela qual mando se expessam as ordens necessarias para ficar sciente do determinado ao desembargador ouvidor desta comarca, á comarca daquella villa de Jaguaripe, capitão-mór das ordenanças della, e mais officiaes, commandantes dos districtos de Nazareth, e Jiquiriçá, para, pela parte que lhes toca, darem inteiro cumprimento a esta minha ordem, auxiliarem, e promptamente executar em as que a respeito deste particular lhes enviar o sobredito desembargador Francisco Nunes da Costa, e mando, que esta se registre nos livros da secretaria de Estado, e nos da camara de Jaguaripe, mais partes onde convier, para que a todo o tempo conste. — Bahia 28 de setembro de 1784. — Rubrica do governador. — D. Rodrigo José de Menezes.

§ 20

Não era possivel executarem-se com formalidade legal aquellas ordens; em que se conciliasse a lavoura da mandioca com a conservação das mattas, por não praticar aquellas sem as derrubadas, assolamento, e destruição dos bosques: adubar as terras, e preparal-as como em Portugal, e em todas as partes civilizadas é de costume, era impossivel então praticar-se nesta capitania, que não tinha gados para os estrumes, nem animaes que a prestassem; de homens grosseiros, cuja sustentação do rico é o peixe e marisco, e na falta a carne do sertão, se não podia esperar que tivessem industria, que só as artes e civilização subministra para preparar estereis terrenos, de modo que ficassem aptos para as diferentes culturas, que os productos levados á terra exigem; as terras de capoeiras não submistram a raiz de mandioca com satisfação dos penosos trabalhos do lavrador, além de serem enxames (a) de formigas, que

(a) Não é tanto pelo maior rendimento, que communmente encontram os lavradores na plantaça da mandioca na matta virgem, que faz aqua a preferencia á plantaça das capoeiras, como por evitar o trabalho da capinação, que nas capoeiras e tres vezes mais do que succede nas mattas virgens, onde apenas uma é sufficiente, e na replanta desta se topa os mesmos enxames de formigas. Esta nota é do autor.

elles jámais tiram, e que no decurso dos tempos ficam pela immensa propagação dellas incapazes de cultura, visto que a preguiça e indolencia lhes tira as forças para atacar as formigas, e destruil-as.

§ 21

Por principios oppostos ao augmento da lavoura, de mandioca, era encaminhada outra representação ao mesmo Exm. D. Rodrigo José de Menezes em 15 de setembro de 1785, expondo-se a necessidade de um regimento para guardar as mattas, e conserval-as; pois que da mal entendida liberdade, que tinham os habitantes de entrar nellas, a seu arbitrio, sem escolha, nem observação nascia a sensivel falta das madeiras, que cada dia se experimentava; pois que cada um cortava por onde queria, desperdiçando-se infinitos paos em navios mercantís, que deviam ser reservados para se empregarem em peças da primeira ordem e grandeza, e que entretanto que Sua Magestade não resolvia a conta, que os bre este objecto tinha subido á Real presença, julgava conveniente que se nomeasse a Manoel Gonçalves Tarrózo por mestre e guarda das mattas Reaes desde Mapendipé, até as mattas de Santarém e Igrapiuma, com a providencia de se não poderem extrahir madeiras para navios particulares, sem que procedesse despacho e licença de sua excellencia, e cumprida na inspecção das madeiras, e por ella se assignasse o districto e matta em que se deviam abrir os córtes; e que as peças principaes, como talões de quilha, couce, rodas, mastreações e semelhantes, se não pudessem cortar, sem que se procedesse exame e escolha do referido mestre e guarda das mattas; vivamente representando áquelle Exm. governador, que só por tal meio se poderia evitar o fatal e ruinoso estrago, que se experimentava e que accrescentasse a estas providências as outras já dirigidas para impedir os roçados.

(Continúa.)

NOTICIARIO

O Sr. Ministro da Guerra—

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem o seguinte telegramma, expedido da Bahia ás 5 horas da tarde:

« Acaba de desembarcar o marechal Ministro da Guerra. Autoridades civis e militares, intendentes e membros do conselho municipal, representantes do senado e camara estaduais, imprensa e commissão commercial foram receber S. Ex. a bordo do paquete *Esperito Santo* e o acompanharam ao Arsenal de Marinha, onde se effectuou o desembarque. Grande massa popular aguardava ahi a chegada de S. Ex., que ao saltar foi victoriado entre aclamações á Republica e á V. Ex. O Sr. marechal aceitou a hospedagem neste palacio, onde se acha. Cordiaes saudações.—Luiz Vianna.»

Pagadoria do Thesouro—

Pagam-se amanhã as seguintes folhas: Pessoal subalterno da ilha das Flores, pessoal de nomeação do director do Instituto Benjamin Constant e continuação do material e eventuaes do Rio do Ouro.

Correio —

Esta repartição expelirá malas hoje pelos seguintes paqueotes: Pelo *Victoria*, para Santos, Paraná, Santa Catharina e S. Pedro do Sul, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo até as 10.

Pelo *Bellora*, para Santos, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo até as 12, objectos para registrar até as 10.

Amanhã:

Pelo *Nile*, para o Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 8, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Rushiu*, para Santa Lucia e Galveston, recebendo impressos até as 10 horas da manhã, cartas para o exterior até as 11, objectos para registrar até as 9.

Pelo *Itauna*, para Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo até as 8, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Byzaure*, para Victoria e Trieste, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o exterior até as 10, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Asti*, para Nova York, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o exterior até as 10, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

— Convida-se o remetente da carta registrada n. 227.260, dirigida a Victorino Mon-

cado, Ilha Terceira, a comparecer na 6ª seção desta repartição, afim de dar esclarecimentos, bem como, para o mesmo fim, o remetente de uma carta para D. Adalina Amelia, Vianna de Castello, Portugal, a comparecer na 5ª seção.

Biblioteca e Museu da Marinha.—Durante os 26 dias uteis do mez de julho findo, foi esta repartição frequentada por 157 pessoas, sendo: 47 visitantes do museu e 103 leitores, que consultaram 146 obras sobre: bellas-lettas, 24; marinha, 23; mathematica, 20; historia, 8; geographia, 6; physica, 6; arte militar, 5; astronomia, 5; jurisprudencia, 4; chimica, 4; philosophia, 3; encyclopedia, 2; sciencias medicas, 2; theologia, 2; foram igualmente consultados 32 jornaes e revistas nacionaes e estrangeiras; sendo nas linguas portugueza, 60; franceza, 49; ingleza, 23; hespanhola, 10; allemã, 2; latim, 1 e tupy, 1.

Pauta semanal da Recebedoria do estado de Minas Geraes na Capital Federal

ORGANIZADA DE CONFORMIDADE COM O-ART. 39 DO DECRETO N. 843, DE 25 DE JULHO DE 1895, PARA A COPRANÇA DOS IMPOSTOS DE EXPORTAÇÃO DOS GENEROS CONSTANTES DAS TABELLAS A E B, ANNEXAS AO SEU RESPECTIVO REGULAMENTO.

Semana de 8 a 14 de agosto de 1897

| GENEROS | Unidades | Preços médios das ultimas vendas | Taxas do imposto |
|--|-----------------|----------------------------------|------------------|
| Aguardente de canna..... | Litro..... | \$380 | 9 0/0 |
| Alcool..... | | \$620 | |
| Aves domesticas..... | Kilogramma..... | \$3000 | 4 0/0 |
| Bebidas espirituosas..... | | \$3000 | |
| Café em grão, pilado, em côco e casquinha..... | | \$3000 | 11 0/0 |
| Cerveja..... | | \$300 | 4 0/0 |
| Cigarros..... | Milheiro..... | \$4700 | 9 0/0 |
| Chifres..... | Cento..... | \$23000 | |
| Couros secos..... | Kilogramma..... | \$800 | |
| > salgados..... | | \$600 | |
| Carne de vacca, fresca, secca ou salgada..... | | \$600 | 4 0/0 |
| Dita de porco idem..... | | \$300 | |
| Diamante em bruto..... | Gramma..... | \$179300 | 1 0/0 |
| > lapidado..... | | \$450300 | |
| Feijão e favas..... | Kilogramma..... | \$260 | 4 0/0 |
| Fumo em folha..... | | \$640 | 9 0/0 |
| > rôlo..... | | \$2220 | |
| > picado..... | | \$300 | |
| > desfiado..... | | \$3000 | |
| Gado cabrum e lanigero..... | Um..... | \$10000 | 4 0/0 |
| > cavallar..... | | \$250000 | |
| > muar..... | | \$220000 | |
| > vaccum..... | | \$100000 | |
| > suíno..... | | \$110000 | |
| Leite..... | Kilogramma..... | \$500 | |
| Lenha..... | | \$25 | |
| Milho..... | | \$140 | |
| Madeiras de qualquer qualidade..... | | \$100 | 9 0/0 |
| Mel de fumo ou pichoá, liquido ou em massa..... | | \$800 | |
| Ouro em pó, em barra ou em obra..... | Grammas..... | \$3458 | 5 0/0 |
| Prata idem, idem..... | Kilogramma..... | \$112200 | 2 1/2 0/0 |
| Queijos..... | | \$3500 | 4 0/0 |
| Rapaduras..... | | \$1000 | |
| Sola..... | | \$800 | |
| Sebo..... | | \$500 | |
| Toucinho e banha..... | | \$500 | |
| Tecidos ou panno de algodão de côr natural ou riscado..... | | \$3000 | |

Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal, 7 de agosto de 1897. — O director, Alberto Augusto Diniz.

Observatorio do Rio de Janeiro—Resumo meteorologico— Dia 7 de agosto de 1897.

| Horas | Barometro reduzido a 0° | Temperatura centigrada | Humidade relativa | Direcção e velocidade do vento em metros por segundo | Estado do céu |
|-------|-------------------------|------------------------|-------------------|--|---------------|
| 7 m. | 764.62 | 15.4 | 88.0 | Nulla. | Encoberto. |
| 10 m | 765.42 | 17.0 | 81.2 | NW. | 1.6 Idem. |
| 1 t. | 763.94 | 17.3 | 68.3 | SW. | 3.1 Nublado. |
| 1 t. | 761.53 | 19.5 | 63.9 | SE. | 5.0 Idem. |

Thermometro sem abrigo, ao meio-dia; ennegrecido 46.0; prateado 30.0.
 Temperatura maxima, 20.1.
 Temperatura minima, 14.6.
 Evaporação em 24 horas, 2.5.

Obituario—

Foram sepultadas no dia 6 do corrente as seguintes pessoas fallecidas de:
 Bronchio pneumonia — a mineira Jupira, filha de Arlindo Azevedo Madelha, 3 mezes, residente e fallecida á rua Thomaz Rabello n. 11.
 Bronchite asmathica — o fluminense Antonio Souza Mello, 76 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Nabuco de Freitas n. 45.
 Cyrrhose hypertrophica — a fluminense Galiana Petronilha Rabello, 49 annos, casada, residente e fallecida á rua Visconde de Abaeté n. 31.
 Congestão cerebral — o fluminense João Corrêa Pereira, 83 annos, casado, residente e fallecido á rua Nabuco de Freitas n. 83.
 Crup — o fluminense Saturnino filho de Francisco Rodrigues, 6 annos, residente e fallecido á rua de S. Pedro n. 274.

Enterite — o fluminense Elegario filho de Americo Fernandes de Oliveira, 2 mezes residente e fallecido á Quinta do Cajú n. 7.

Enterocolite — a fluminense Maria, filha de José Antonio Tinoco, 22 annos, residente e fallecida á rua da Ajuda n. 50.

Febre pernicioso — o hespanhol José Ayrosa Iglesias, 22 annos, solteiro, residente e fallecido á Travessa do Paço n. 20.

Insufficiencia mitral — a fluminense Francisca Rosa, 59 annos, viuva, residente e fallecida á Praia de Santo Christo n. 24.

Ictericia — o fluminense Ernesto filho de Antonio Alves de Souza, 15 horas, residente e fallecido á rua Vidal de Negreiros n. 7.

Nephrite — os fluminenses Jayme filho de Eduardo Souza Pitanga, 4 mezes, residente e fallecido á rua Emilia Sampaio sem numero; Adriano Ramos Gomes, 25 annos, fallecido no Hospital do Castello.

Rheumatismo cerebral — a franceza Julia Rachel Pinard, 32 annos, solteira, residente e fallecida á rua Silva Manoel n. 66.

Tuberculose mesenterica — os fluminenses Carlos Augusto Santos, 24 annos, solteiro, residente e fallecido á rua General Argollo n. 22; Gertrudes Anselma Souza, 34 annos, solteira, residente e fallecida á rua da Estrella n. 2.

Tuberculose pulmonar — o fluminense Francisco Martins Cardoso, 35 annos, casado, residente e fallecido á rua Oreste n. 21.

Volvo — a fluminense, Felicidade Leopoldina Gloria, 29 annos, solteira, residente e fallecida á rua dos Invalidos n. 112.

Arterio sclerose — a portugueza Maria Luiza de Jesus, 62 annos, viuva, residente e fallecida á rua Assumpção n. 34.

Febre palustre — a fluminense Guilhermina, filha de Joaquim Marinho Souza, 2 annos, residente e fallecida á Ladeira João Homem n. 21.

Meningite — a fluminense Izahyra, filha de Jacintho José Leal, 2 annos, residente e fallecida á rua da Assembléa n. 9.

Feto — um filho de Antonio Cavalcanti de Albuquerque, fallecido á rua D. Catharina n. 46.

Pneumonia — o bahiano José da Costa, 36 annos, casado, residente e fallecido á rua Copacabana sem numero.

Tuberculose pulmonar — a fluminense Maria Conceição Pacheco, 14 annos, solteira, residente e fallecida á rua Bento Lisboa n. 63.

No numero dos sepultados estão incluídos 3 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

EDITAES E AVISOS

Junta Commercial

SUSPENSÃO DE AGENTE DE LEILÕES

Faço publico que a Junta Commercial, em sessão de 5 do corrente, suspendeu do exercicio, nos termos do art. 36 do decreto n. 596, de 19 de julho de 1890, o agente de leilões Francisco José Baptista da Silva Guimarães, até prestar nova fiança, por se ter desonerado o seu fador, o engenheiro Antonio de Sampaio Pires Ferreira.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 7 de agosto de 1897. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Recebedoria da Capital Federal

1º DISTRICTO

Relação das industrias e profissões que tiveram alteração para o exercicio de 1898.

Rua da Quitanda:

- N. 1 C, João Soares de Freitas Pimenta.
- N. 15, Mattos Almeida, Leite & Comp.
- Ns. 25 e 27, Monteiro & Comp.
- N. 49, Gama Gomes & Comp.
- N. 53, José Pimenta de Mello.
- N. 61, Medeiros & Comp.
- N. 63, Adolpho Garcia & Comp.
- N. 71, Corrêa Braga & Fernandes.
- N. 77, Ribeiro Macedo & Comp.
- Ns. 95 e 97, Leite Nunes & Comp.
- Ns. 119 e 121, Quayle Davidson & Comp.

- N. 129, Araujo Coque & Comp.
- N. 131, Avelino Lopes dos Santos.
- N. 133, Fernandes Bravo & Comp.
- N. 155, M. J. Ferreira & Comp.
- N. 10, Bernardo Lafuente.
- Ns. 20 e 22, Pinto & Madureira.
- N. 28, Raul E. Nicoud.
- N. 34, Manoel José de Castilho.
- N. 44, E. Onetto & Comp.
- N. 56, E. Etchegaray & N. Servio.
- N. 58, Alexandre Ribeiro & Comp.
- N. 100, João Magalhães.
- N. 136, Bernardino Alves de Souza Moreira.

Rua dos Ourives:

- N. 13, Dr. Theophilo Lima.
- N. 35, J. B. Isnard.
- N. 33, Valdanha & Comp.
- N. 33, Corrêa & Ribeiro.
- N. 39, S. Campos.
- N. 39, F. Garcia.
- N. 41, Regnier Frères.
- N. 49, Doux & Ferreira.
- N. 53, José Bento Passo Domingues.
- N. 55, Aguir & Irmãos.
- N. 57, José Lopes Martins.
- N. 105, Alves & Comp.
- N. 119, Pereira Machado & Comp.
- N. 119, J. Costa.
- N. 119, Luiz Antonio das Neves.
- N. 129, José Moreira Monteiro.
- N. 161, Alexandre Simões Paes de Oliveira.
- N. 177, Vieira Machado & Comp.
- N. 177, Vieira Bittencourt.
- N. 181, Abalia Augusta da Silveira.
- N. 4, Mme. H. Pereira.
- N. 10, A. Brugger & Reis.
- N. 30, Domingos Teixeira & Comp.
- N. 30 A, Ricardo d'Orsi.
- N. 32, Ernesto Campello.
- N. 60, V. Rodrigues & Comp.
- N. 66, Ferreira Deschamps.
- N. 80, G. Laport & Comp.
- N. 110, José de Souza Rosa.
- N. 124, J. Nevares.

Rua da Candelaria:

- N. 9, Frederico Hime & Comp.
- N. 17, Monteiro Taveira & Comp.
- N. 19, M. Frisher.
- N. 25, Fortunato & Paes.
- N. 25, Antonio de Brito Lyra.
- N. 43, C. N. Lefebre & Comp.
- N. 47, Gomes & Santos.
- N. 2, M. P. de Azevedo Junior.
- N. 6, Serafim Pinto Sobrinho & Comp.
- N. 54, Ribeiro & Baptista.

Rua dos Benedictinos:

- N. 13, J. W. Doane.
- N. 18, Joppert, Martins & Comp.

Rua Municipal:

- N. 7, Luiz Fernandes, Simão & Comp.
- N. 10, Ulysséa Coutinho & Comp.
- N. 18, Monerat Lutterbach & Comp.
- N. 20, Leite & Comp.
- N. 22, A. M. Gonçalves Junior & Comp.
- N. 30, Leitão Irmão & Comp.

Rua S. Bento:

- N. 3, Alhadas & Cruz.
- N. 11, Olympio Valladão.
- N. 21, Costa Mourão & Braga.
- N. 23, M. Ramos & Comp.
- N. 23 (fundos), Antonio Mendes & Comp.
- N. 25, Custodio Braga & Filhos.
- N. 53, Mathias & Domingues.
- N. 4, Pedro Ribeiro da Silva & Comp.
- Ns. 14 e 16, Costa Pereira & Irmão.
- Ns. 28 e 30, Guimarães Gonçalves & Comp.
- N. 38, Silva Gonçalves & Comp.
- N. 46, Schultz & Moreira.

Rua Theophilo Ottoni:

- N. 1 B, Chr. Hecchsher & Comp.
- N. 5, Manoel Luiz Monteiro.
- N. 7, Carneiro Filho, Abreu & Comp.
- N. 9, Domingos Gomes Junior.
- N. 13, J. M. B. Purchas.
- N. 21, Ribeiro Santos & Comp.
- N. 23, Cunha, Caldeira, Castro & Comp.
- N. 39, Souza Freitas & Comp.
- Ns. 47 e 49, J. de Souza & Comp.

- N. 53, Luckaus & Gunther.
- N. 95, João Rodrigues da Silva.
- N. 127, Eduardo Nunes & Soares.
- N. 129, Juvenio da Silva Motta.
- N. 131, Casemiro Lins.
- N. 155, Antonio de Abreu Freitas.
- N. 157, Luiz Cabral.
- N. 179, José Alves Carneiro do Valle.
- N. 179, Pimentel & Alves.
- N. 2, M. Motta.
- N. 4, Salgado Zenha & Comp.
- N. 8, Ramos Ceelho & Rosa.
- N. 12, Aguiar & Comp.
- Ns. 20 e 22, Albino Sá & Comp.
- N. 26, Costa Soares & Comp.
- Ns. 66 e 68, Nunes Vieira & Comp.
- N. 76, Gonçalves Monteiro & Comp.
- N. 80, Hampshire & Comp.
- N. 84, Adrião Augusto Gomes.
- N. 90, Ignacio Nunes & Comp.
- N. 94, A. Monteiro & Comp.
- N. 104, A. J. Carneiro.
- N. 116, Vasconcellos & Comp.
- N. 134, Castro & Freitas.
- N. 162 A, J. Pinto & Comp.
- N. 162, Leone & Selano.

Rua Visconde de Inhaúma:

- N. 13, Menezes da Costa & Comp.
- Ns. 19 e 21, Ferreira Souto & Comp.
- N. 29, Dr. Victorino Manguald.
- N. 35, Maceo, Ribeiro, Magalhães, Veloso & Comp.
- N. 39, Wiener & Lenoir.
- N. 49, Joaquim Fonseca Magalhães.
- N. 55, Barros, Vieira & Comp.
- N. 73, Souza Ramos & Pinheiro.
- N. 16, P. S. Nicolson & Comp.
- N. 24, Guimarães Paes & Comp.
- N. 42, Ferreira Chaves & Comp.
- N. 44, Eduardo Martins & Comp.
- N. 46, Agostinho João Nepomuceno da Silva.
- N. 46, Gustavo Valle.
- N. 62, Figueiredo, Irmão & Comp.
- N. 66, A. M. Pinto & Comp.
- N. 70, Cunha Villaça & Comp.

Rua do Gonçalves Dias:

- N. 1, E. Barcellos.
- N. 1, Carlos Antonio Pereira.
- N. 1 C, Ribeiro & Montenegro.
- N. 31, Soares & Maia.
- N. 37, H. Malenne.
- N. 41, Orlando Rangel.
- N. 53, Vieira & Comp.
- N. 73, Francisco Ferdandes Guimarães & Comp.
- N. 81, Ferreira & Moitinho.
- N. 81, Henry Shall & Comp.
- N. 81, José Antonio Corrêa.
- N. 81, José Costa Guimarães.
- Ns. 34 e 36, Meirelles & Lebrão.
- N. 40, J. Vianna & Comp.
- N. 40, J. Borges.
- N. 53, Gomes & Roza.

Rua da Uruguayana:

- N. 19, Salvador Zeca.
- N. 19 C, Ribeiro & Irmão.
- N. 23, Augusto Cezar de Senna.
- N. 41, Dr. Silvestre Mor.
- N. 43, Eduardo Rocha.
- N. 53, João Baptista Rubessi.
- N. 65, Joaquim Brito & Comp.
- N. 65, Antonio Costa Porto.
- N. 65, Guena & Andrade.
- N. 71, Marcilio Amaral & Comp.
- N. 81, Souza Braga & Comp.
- N. 109, J. C. Souza.
- N. 109 A, Medina & Teixeira.
- N. 151, José Joaquim de Simas.
- N. 62, J. Bittencourt & Comp.
- N. 92, Guerra dos Santos & Comp.
- N. 98, Silva & Comp.
- Ns. 106 a 110, Carneiro Guimarães & Fonseca.
- N. 126, Custodio José dos Santos & Comp.
- N. 158, Antonio de Barros.
- N. 166, Fernandes & Silva.
- N. 176, Luciano Rodrigues da Costa.

Recebedoria da Capital Federal, 7 de agosto de 1897. — O encarregado do lançamento, Hermano Eugenio Tavares.

Joaquim Manoel de Oliveira Sobrinho, alferes.
 Jorge Ricardo Grimmer, capitão.
 José de Alencar Toscano Barreto, major.
 José Antonio de Mattos, alferes.
 José Candido da Silva Vieira, capitão.
 José Egydio da Costa Furtinho, alferes.
 José Emilio de Almeida Mello, alferes.
 José Estanislão Barbosa da Silva, tenente.
 José Luiz de Ordenez Gonçalves, capitão.
 José Maria de Jesus, tenente.
 José Maria Mendes, tenente.
 Josino Antunes Serrano, alferes.
 Leopoldo Cirne, alferes.
 Luiz Antonio Braz, alferes.
 Luiz Henrique dos Santos, alferes.
 Luiz Maximiano de Miranda Corrêa, capitão.
 Manoel Cotegipe Milanez, tenente.
 Manoel Francisco de Oliveira, capitão.
 Manoel Jacintho da Silva Flores, tenente.
 Manoel Lopes de Azevedo, capitão.
 Manoel Octalicio Vanzeller, alferes.
 Manoel da Silva Coutinho, tenente.
 Mathias José Fernandes de Abreu, tenente.
 Norberto Augusto Borges, tenente.
 Onofre Gonçalves Marinho, alferes.
 Oscar José de Paiva, alferes.
 Paulino José de Andrade Bastos, capitão.
 Paulo Tolentino de Araujo Filgueiras, capitão.
 Raymundo Alvares Pereira, capitão.
 Sylla Effer Pimentel, alferes.
 Theophilo Chrysantho de Farias, alferes.

Alfandegas

S. Paulo

Alfredo Ellis, coronel.
 Francisco Audrada Paula Vianna, major.
 José Alves de Cerqueira Cesar Filho, tenente.
 Pedro Anthioco Benicio, capitão.

Espírito Santo

Fernando José de Araujo, tenente-coronel.
 Pernambuco

Francisco dos Santos Neves, major.
 Matto Grosso (Corumbá)
 Delfino Nonato de Faria, tenente-coronel.

Delegacias

Petropolis

Alvaro Martins de Seixas, tenente.
 Antonio Corrêa Fernandes, capitão.
 Antonio Gonçalves de Mattos, tenente.
 João Lopes Bastos, major.
 José Thomaz da Porciuncula, general de brigada.

Manoel Luiz Pereira de Andrade, major.
 Paulo dos Passos Franco, tenente.

Paraná

Manoel Fausto do Nascimento, tenente coronel.
 Albino Marinho Pinto, alferes.

Santa Catharina

Antonio Blum, capitão.
 Elpidio Frago, tenente.
 Henrique Eulalio Mafra, capitão.
 João de Oliveira Carvalho, capitão.
 José Segui Junior, tenente.
 Laurindo Aprigio de Oliveira, capitão.
 Manoel Roque da Silva, tenente.
 Nicoláo Cantizano, capitão.
 Paulino Alvaro Gouvêa, capitão.
 Savas Nicoláo Savas, capitão.

Bahia

Augusto José da Silva Marcellino, major.
 Segunda secção, 7 de agosto de 1897.—No impedimento do chefe da secção, o coronel Liberato José Feliciano da Silva Kelly.

Estrada de Ferro Central do Brazil

BILHETES DE IDA E VOLTA

De ordem da directoria se faz publico que do dia 9 do corrente em diante o pedaço do bilhete destinado á volta não será mais recebido nos trens, nem dará direito á passagem de volta.

O referido pedaço dos bilhetes de tráfego proprio deverá ser apresentado na bilheteria da estação de destino no dia do regresso ou

na vespera (nas estações em que se vendem bilhetes na vespera) para ser trocado por um bilhete supplementar, no qual virá designada a estação e marcado com o carimbo secco o trem e o dia para o qual será valido, de accordo com os prazos estabelecidos.

O mesmo se observará com os bilhetes de tráfego mutuo que serão trocados na Estação Central ou na de entroncamento.

Escriptorio da 3ª divisão, 7 de agosto de 1897.—O sub-director da contabilidade, J. Rademaker.

Directoria de Fazenda Municipal

Pagam-se segunda-feira, 9 do corrente as seguintes folhas:

Inspectoria das Mattas Maritimas e Pesca, agentes e escrivães, pensões do montepio, Lagôa do Rodrigo de Freitas, Instituto Profissional, pessoal subalterno.

Observação—Só serão pagas as folhas annunciadas.

Primeira secção de Fazenda Municipal, 7 de agosto de 1897.—O 2º escripturario, Laurentino de Azevedo Nascimento.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DA INSTRUCCÃO

De ordem do Sr. director geral, convidado os Srs. professores adjuntos diplomados, que se queiram incumbir da regencia das escolas 2ª, 3ª e 4ª do sexo masculino do 10º districto, a 1ª no Mandanha, a 2ª em Campo Grande e a 3ª em Santa Cruz, a requererem a esta directoria até o dia 9 do corrente.

Directoria da Instrução, 5 de agosto de 1897.—O secretario geral, Abelard Feijó.

De ordem do Sr. Dr. sub-director de rendas, previno aos interessados que é contado de hoje o prazo de 30 dias para as reclamações sobre o lançamento dos impostos predial e de alvarás de licenças para o exercicio de 1898.

De accordo com o regulamento, fóra do prazo acima fixado não serão attendidos os reclamantes.

4ª secção de Fazenda, em 1 de agosto de 1897.—O chefe, Leal da Cunha.

AFERIÇÃO

5ª secção

De ordem do cidadão director de fazenda da Prefeitura do Districto Federal previne-se aos interessados que o prazo para aferição e revista de pesos, medidas e balanças das casas commerciaes das freguezias de S. Christovão, Engenho Velho e Engenho Novo, começou a 2 e termina a 30 do corrente, incorrendo na multa da respectiva postura aquelles que deixarem de se apresentar no prazo indicado para satisfazer aquella exigencia da lei.

Sub-Directoria de Rendas, 2 de agosto de 1897.—Pelo sub-director, o chefe Antonio Trovão.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De citação com o prazo de um anno a terceiros interessados, para dizerem o seu direito, para os fins do disposto nos arts. 5º e seguintes, do decreto n. 149 b, de 20 de julho de 1893.

O Dr. Manoel Barreto Dantas, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de um anno virem, em como por parte do Dr. Antonio Augusto Fernandes Pinheiro, foi dirigida ao Dr. presidente desta Camara Commercial e a mim distribuida, a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal. O Dr. Antonio Augusto Fernandes Pinheiro, morador á rua das Laranjeiras n. 65, pede a V. Ex. que se digne de designar o meri-

tissimo Sr. juiz, que tenha de conhecer do seguinte facto: O supplicante é possuidor de 197 debentures ao portador do Banco de Credito Movei, do valor de 60\$ cada um, juros de 6 %, constantes da cautela n. 69, adquiridos por subscrição da respectiva emissão, no dia 7 de julho de 1894 e dos quaes recebeu somente os competentes juros correspondentes aos semestres vencidos em 10 de julho de 1894, 10 de janeiro, 10 de julho de 1895 e 10 de janeiro de 1896, visto achar-se desapossado da mencionada cautela de debentures, por haver-se extraviado ou por lhe ter sido subtraída. Desejando acautelares seus direitos, o supplicante requir a V. Ex. que nos termos da lei n. 149 b, de 20 de julho de 1893, se digne de ordenar a intimação do dito Banco de Credito Movei, para que não pague quer o capital, quer os juros dos ditos debentures; do presidente da Junta dos Corretores ou de quem suas vezes hoje faz, para que não seja admittida em negociação na praça a referida cautela de debentures do Banco de Credito Movei, n. 69; e do detentor da cautela ou de quem interessado for, por meio de editaes, para, no prazo de um anno dizerem do seu direito ou allegarem o que lhes convier. Nestes termos, pede a V. Ex. deferimento. Capital Federal, 27 de julho de 1897.—Antonio Augusto Fernandes Pinheiro. (Estava sellada). Despacho: Ao Sr. Dr. Barreto Dantas. Rio, 28 de julho de 1897.—Salvador Moniz. Despacho: D. A. sim. Rio, 28 de julho de 1897.—Barreto Dantas. Distribuição: D. a Penna em 28 de julho de 1897.—O distribuidor, J. Conceição. Science. Thomaz Rabello. Citação: Certifico que intimei o presidente da Junta dos Corretores Thomaz Rabello, como consta de seu sciente á margem, e bem assim intimei ao Banco Movei, na pessoa do seu presidente, Dr. João José do Monte, por todo o conteúdo da presente petição e despacho, que ficaram scientes e receberam contra fé. O referido é verdade e dou fé. Rio, 29 de julho de 1897. O official do juizo, João Maria Nunes do Nascimento. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são citados os terceiros interessados para, dentro do prazo de um anno, que lhe será assignado em audiencia, virem a este juizo dizerem o seu direito para os fins do disposto nos arts. 5º e seguintes, do decreto n. 149 b, de 20 de julho de 1893. E para constar, se passou este e mais dous de igual teor para serem publicados e afixados na fórma da lei pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal aos 5 de agosto de 1897. E eu, Joaquim Benicio Alves Penna, o subscrevi.—Manoel Barreto Dantas.

De praça com o prazo de oito dias, na fórma abaixo.

O Dr. José Ferrão de Gusmão Lima, juiz da 8ª pretoria da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem e delle noticia tiverem que, o porteiro dos auditorios, depois da audiencia do dia 14 do corrente mez, que terá lugar ao meio-dia, trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer os bens seguintes: moveis, um cofre de ferro, velho e um pequeno armario de pinho, avaliados por 73\$, joias, diversas joias, avaliadas por 1:602\$125. Somma a avaliação total em 1:675\$125; cujos bens pertencentes ao espólio do finado Francisco Manoel Alves e vão á praça a requerimento do Dr. curador geral dos orphãos, para solução do dito espólio. Quem pretender arrematar deverá comparecer neste juizo, á praça da Republica n. 2 A, no dia e hora acima designados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e outro que será publico pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos sete de agosto de mil oitocentos e noventa e sete. E eu, Maximiano José Gomes de Paiva, escrivão, o subscrevi.—José Ferrão de Gusmão Lima.

PARTE COMMERCIAL

Camara syndical dos corretores de fundos publicos e particulares da Capital Federal

| Proças | 90 d/v | A' vista |
|----------------------|--------|----------|
| Sobre Londres..... | 7.3/32 | 7 5/64 |
| Sobre Paris..... | 13344 | 13347 |
| Sobre Hamburgo..... | 13360 | 13389 |
| Sobre Italia..... | — | 14289 |
| Sobre Nova-York..... | — | 63084 |
| Soberanos..... | — | 333900 |

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

| Apolices | | |
|---|------------|----------|
| Apolices geraes de 1:000\$, 5 %/o..... | | 937\$000 |
| Ditas convertidas de 1:000\$ de 4 %/o.... | 1:234\$300 | |
| Emp. nacional de 1896 port..... | | 914\$000 |
| Dito idem idem, nom..... | | 935\$000 |

| Banco | | |
|------------------------------------|--|----------|
| Banco de Deposito e Descontos..... | | 78\$000 |
| Dito da Republica do Brazil..... | | 141\$000 |
| Dito Commercio, integ..... | | 207\$000 |

| Companhias | | |
|--|--|----------|
| Comp. Seguros Lealdade..... | | 3\$500 |
| Dita Viacao Ferrea Sapucahy..... | | 6\$000 |
| Dita Melhoramentos no Brazil..... | | 23\$500 |
| Dita Seguros Integridade..... | | 33\$000 |
| Dita Seguros Fidelidade..... | | 50\$000 |
| Dita Ferro Carril Jardim Botânico..... | | 105\$000 |

| Debentures | | |
|---|--|---------|
| Deb. da E. F. Leopoldina, de 6 1/2 %/o. | | 70\$000 |

| Letras | | |
|------------------------------|--|---------|
| Letras do Banco Predial..... | | 27\$000 |

Capital Federal, 7 de agosto de 1897.— *Thomas Rabello*, presidente.— *Antonio J. de C. Saldanha* secretario.

O corretor Saturnino Candido Gomes, autorizado por alvará do Dr. Celso Ayrigo Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, venderá em Bolsa, no dia 17 do corrente:

- 100 acções do Banco Sul Americano de 200\$, integ.
- 50 ditas do Banco Aliança do Brazil de 200\$, c/60 %/o.
- 50 ditas do Banco Brasileiro de 200\$, c/50 %/o.
- 100 ditas do Banco Economico de 100\$, c/30 %/o.
- 50 ditas do Banco das Classes Laboriosas de 50\$, c/30 %/o.
- 200 ditas do Banco de Credito e Garantia Real de 200\$, c/40 %/o.
- 20 debentures do Banco dos Operarios, de 10\$000.
- 986 obrigações do Banco União Ibero Americano, de 20\$000.
- 789 debentures da Companhia Geral de Estradas de Ferro no Brazil, de £ 11,5.
- 50 acções da Companhia Melhoramentos da Cidade do Rio de Janeiro de 200\$, c/50 %/o.
- 50 ditas da Companhia Nacional de Panificação de 200\$, c/20 %/o.
- 8.329 ditas da Companhia Estrada de Ferro Paraopeba de 200\$, c/20 %/o.
- 500 ditas da Companhia Estrada de Ferro Norte de S. Paulo de 200\$, c/20 %/o.
- 1.448 ditas da Companhia Obras Publicas e Empreza do Estado de Minas Geraes de 200\$, c/20 %/o.
- 30 ditas da Companhia Pedra Plastica de 200\$, c/30 %/o.
- 500 ditas da Companhia Estrada de Ferro Alagoana de 200\$, c/20 %/o.
- 100 ditas da Companhia Confeitaria Nacional de 200\$, c/30 %/o.
- 600 ditas da Companhia Industria e Construções de 200\$, c/10 %/o.
- 200 ditas da Companhia Prosperidade Industria Fluminense de 100\$, c/70 %/o.
- 1.000 ditas da Companhia Commercial de 200\$, c/30 %/o.
- 2.200 da Companhia Evoneas Fluminense de 200\$, c/25 %/o.
- 100 ditas da Companhia Agricola Industrial Oeste de Minas de 200\$, c/50 %/o.
- 2.494 ditas da Companhia Brasileira de Salitracos, Terras e Construções de 100\$, c/20 %/o.

53 titulos de renda da Companhia Brasileira de Salitracos, Terras e Construções, de 1. \$000.
 70 debentures da Companhia Promotora de Industrias e Melhoramentos, de 20\$000.
 125 acções da Empresa de Construções Civis de 100\$, c/20 %/o.
 50 ditas da Companhia Sanatorio da Gavea de 200\$, c/50 %/o.
 Capital Federal, 7 de agosto de 1897.— *Antonio J. de C. Saldanha*, secretario.

O corretor I. de Ordellas Bettencourt, autorizado por alvará do Sr. Dr. juiz da 1ª Pretoria, venderá em Bolsa, no dia 16 do corrente, os seguintes titulos:
 200 debentures de 100\$ da Companhia Sorocabana.
 35 ditas da Companhia Estrada de Ferro Santa Isabel do Rio Preto, £ 50.
 9 ditos da Companhia Sorocabana, £ 50.
 50 ditos da Companhia S. Paulo-Santos, de 200\$000.
 29 ditos da Companhia Brazil Industrial, de 200\$000.
 Capital Federal, 7 de agosto de 1897.— O presidente do Camara Syndical, *Thomas Rabello*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Loterias do Estado de Sergipe

ACTA DA 2ª ASSEMBLEIA GERAL E 1ª EXTRAORDINARIA DOS ACCIONISTAS EM 23 DE JULHO DE 1897.

Aos 23 de julho de 1897, reunidos no edificio da Companhia Internacional de Commercio e Industria, á rua. Primeiro de Março n. 65, a 1 hora da tarde, 19 accionistas da Companhia Loterias do Estado de Sergipe, conforme consta do livro de presença, representando 1.265 acções, o Sr. presidente da companhia, conselheiro Dr. João Baptista Pereira, dizendo ser esta a terceira convocação declarou, na forma da lei, aberta a sessão e, assumindo a presidencia, segundo o disposto no § 6º, do art. 14 dos estatutos, convidou para 1º secretario o Dr. Ulysses Vianna e para 2º o Dr. Edmundo de Oliveira, que, aceitando o convite, occupam seus logares á mesa. Em seguida declarou o Sr. presidente que o fim da reunião, como foi declarado nos annuncios da convocação é tomarem os Srs. accionistas conhecimento de uma exposição relativa a embaraços que tem encontrado a companhia, provenientes da insufficiencia do capital com que foi organizada e a reforma dos artigos dos estatutos referentes á composição da directoria, no sentido de passar para o director thesoureiro os encargos que pelos mesmos estão commettidos aos vice-presidente e secretarios, reforma essa que obteve parecer favoravel do conselho fiscal, adiante transcripto.

Em sua exposição escripta, o Sr. presidente relata que immobilizado em grande parte o capital social pelas despesas de instalação, comprehendendo o arrendamento do edificio, appparelhos, utensilios, impressão de bilhetes, impostos e caução, relativamente avultados no Estado de Sergipe e Thesouro Federal, sem os quaes não poderia a companhia encetar as suas operações, não tem sido possível á companhia dar o desenvolvimento que comporta a execução do vantajoso contracto celebrado com o Governo do Estado de Sergipe, e que para remover os embaraços provenientes da insufficiencia do capital, julgou do seu dever convocar a presente assembleia geral afim de que os Srs. accionistas tomassem a deliberação que lhes parecesse mais acertada e assegurassem definitivamente um futuro prospero á companhia, folgando, entretanto, em annunciar a assembleia que, apesar de calumnias anonymas movidas contra a companhia a confiança publica tem-se mantido, testemunhando assim a honestidade que tem presidido á extracção das loterias, serviço esse sob a fiscalização official e exame da imprensa, havendo sido integralmente pagos todos os bilhetes premiados, á excepção de um em virtude de intimação policial e para verificação do verdadeiro proprietario.

Declarando o Sr. presidente em discussão a materia, são apresentadas, lidas e postas em discussão as seguintes propostas:

Em vista da exposição feita pelo Sr. presidente da Companhia Loterias do Estado de

Sergipe é a directoria da mesma companhia autorizada, primeiro a deduzir das acções emitidas e constitutivas do capital social, setenta e cinco por cento, 75 %/, dos respectivos valores realizados, reduzindo-se cada grupo de quatro acções a uma convertida ao portador e soffrendo igual redução as acções não integradas e as do das á companhia.

O accionista possuidor de tres ou menor numero de acções, soffrerá igual redução, recebendo uma fracção de acção correspondente, á mesma redução.

O resultado das reduções operadas será convertido em novas acções, que serão emitidas pela companhia, ao par, e o respectivo producto levado á conta de capital.

Distribuido o dividendo de 12 % e pagas as porcentagens de que trata o art. 31 dos estatutos, do restante dos lucros será destinada a metade á constituição do fundo do reserva e a outra metade distribuida entre os accionistas actuaes ou seus cessionarios até o preenchimento da redução do valor das acções. Segundo a reformar o art. 31 dos estatutos modificados pela ultima parte da presente autorização. Rio de Janeiro, 23 de julho de 1897.— *Dr. Ulysses Vianna*.— *A. J. Netto dos Reis*.— *Dr. Edmundo de Oliveira*.— *Joaquim da Silva Fortes*.— *Antonio Joaquim, Luiz Canedo*.

Assemblea geral dos accionistas da Companhia Loterias do Estado do Sergipe— A companhia será administrada por uma directoria composta de douz membros: o presidente e o thesoureiro, o qual accumulará as funções de vice-presidente e secretario determinadas nos estatutos.

Cada um dos directores perceberá os vencimentos mensaes de 400\$, sem ficar prejudicada a porcentagem do art. 19 dos estatutos, até o preenchimento de 1:000\$, para cujo computo será levado em conta o vencimento fixo; o advogado perceberá igualmente o vencimento mensal de 200\$ sem prejuizo da porcentagem do art. 18, não podendo o vencimento mensal exceder de 500\$000.

A directoria fica autorizada a reformar os artigos do estatutos modificados pela presente resolução.

Rio, 23 de julho de 1897.— *Barão de Ibi-rocahy*.— *A. J. Netto dos Reis*.

O conselho fiscal da Companhia Loterias do Estado de Sergipe, tendo sido consultado sobre a proposta do presidente da mesma companhia que tem de ser presente á assemblea geral extraordinaria dos accionistas, no sentido de serem supprimidos douz logares de directores e accumulando o director thesoureiro as funções que eram exercidas pelos vice-presidente e secretario é de parecer que seja approvada a mesma proposta devendo ser tomada pelos Srs. accionistas a providencia mais acertada para o fim de obviar-se a insufficiencia do capital com que a mesma companhia foi organizada, nos termos da exposição do honrado presidente da companhia.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1897.— *Antonio Joaquim Luiz Canedo*.— *Eduardo Corrêa*.— *A. J. Netto dos Reis*.

Srs. Accionistas— A situação actual da Companhia Loterias do Estado de Sergipe reclama providencias que a habilitem a proseguir desassombadamente na realização dos intuitos da sua fundação, attenta a insufficiencia do capital com que se organizou.

Immobilizado em grande parte este capital pelas despesas de instalação, comprehendendo o arrendamento do edificio, utensilios, appparelhos, impressão de bilhetes, impostos e caução, relativamente avultada, no Thesouro Federal, sem a qual não poderia encetar as suas operações, nem tem sido possível á companhia dar o desenvolvimento que comporta a execução do vantajoso contracto celebrado com o Governo do Estado de Sergipe.

Para remover os embaraços provenientes da insufficiencia de capital julguei de meu dever convocar a presente assemblea geral extraordinaria afim de que os Srs. accionistas tomassem a deliberação que lhes parecer mais acertada e assegurassem definitivamente um futuro prospero á companhia.

Folgo de comunicar-vos que, apesar da guerra surda movida contra a companhia e terem os seus inimigos encetado uma campanha de calumnias anonymas nas gazetas, procurando assim desviar a corrente das sympathias que a população mostrou pelo systema de extracção adoptado e fazendo incurrir de modo desleal e perverso no animo do publico que o processo da extracção não corria isento de fraudes, tem-se mantido a confiança publica na honestidade com que é feito o serviço da extracção das loterias, cujos premios tem sido integralmente pagos á excepção de um, em virtude de intimação policial e para a verificação do verdadeiro proprietario do bilhete premiado.

Felizmente desmentindo a delacção covarde depõe a nosso favor a opinião unanime da imprensa que a convite da directoria se fez representar nos dias de extracção e reconheceu a lisura com que é feito o sorteio que sempre tem sido presidido pelos fiscaes do Estado e da União, cujos zelos não carecem ser despertados, e nenhuma falta tiveram que corrigir.

Julgo que conviria reformarem-se os estatutos para reduzir a dous os directores e passar para o director-thesoureiro os encargos que pelos estatutos estão commettidos aos vice-presidente e secretario, accumulando o serviço de emissão e extracção das loterias com os da thesouraria, sob a responsabilidade immediata do respectivo director.

Devo informar-vos finalmente que pouco depois de eleito, resignou o cargo de director secretario o Sr. Antonio Vieira da Costa, tendo sido chamado para o substituir ao accionista Dr. Edmundo de Oliveira que ultimamente se exonerou, tendo tambem pedido exoneração o Sr. Antonio Joaquim Aguiar que fôra eleito vice-presidente.

Sobre este assumpto a assembléa dos Srs. accionistas tem de resolver tambem. A presente exposição será completada por quaesquer informações, documentos e balanço que fornecem os elementos precisos para que a assembléa delibere com perfeito conhecimento da situação sobre os assumptos importantes que determinaram sua convocação extraordinaria.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1897.—O presidente, Dr. João Baptista Pereira.

Encerrada a discussão e postas a votos as propostas, foram unanimemente approvadas.

Approvada a proposta referente á redução do numero dos directores, o Sr. presidente declara que a directoria da companhia ficará composta dos directores, presidente e thesourero.

Nada havendo mais a tratar, é encerrada a sessão depois de lavrada a presente acta pelo Sr. Dr. Edmundo de Oliveira, 2º secretario da mesa, cuja redacção é posta em discussão e approvada, sendo a mesma acta assignada pelos Srs. presidente, secretarios e accionistas presentes e eu, Dr. Edmundo de Oliveira, 2º secretario da mesa, a escrevi e por se achar conforme a subscreevo.

Rio, 23, de julho de 1897.—Dr. João Baptista Pereira, presidente.—Dr. Ulysses Vianna, 1º secretario.—Dr. Edmundo de Oliveira, 2º dito.—A. J. Netto dos Reis.—Bardo de Ibirocahy.—Zacharias Borba dos Santos.—Joaquim F. F. Penaforte.—Julio C. Pereira.—Romano Silva.—Arna do Baptista Souza Pereira.—Alfredo Barradas.—Arlindo Souza Gomes.—Por procuração do Visconde de Cruz Alta, Arlindo Souza Gomes.—Joaquim da Silva Fortes.—Antonio Alvares da Silva.—Antonio Joaquim Luis Canedo.—Francisco Martins de Carvalho.

N. 2.478—Certifico que foi hoje archivada nesta repartição, sob n. 2.478, em virtude do despacho da Junta Commercial, a acta da assembléa geral extraordinaria da Companhia Loterias do Estado de Sergipe, de 23 de julho ultimo, em que foram approvadas as alterações feitas nos estatutos da mesma companhia.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 5 de agosto de 1897.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Banco da Republica do Brazil

BALANÇO EM 31 DE JULHO DE 1897

| Activo | | |
|---|------------------|---------------------------|
| Apolices em garantia do fundo de reserva..... | | 7.756:000\$000 |
| Titulos do banco: | | |
| Fundos publicos..... | 49.239:135\$850 | |
| Accões e debentures de bancos e companhias..... | 69.830:297\$500 | 119.069:433\$350 |
| Letras descontadas..... | | 29.163:820\$897 |
| Ditas caucionadas..... | | 180:652\$792 |
| Ditas a receber..... | | 7.873:342\$738 |
| Titulos em liquidação..... | | 13.188:556\$516 |
| Contas correntes garantidas..... | | 156.687:468\$589 |
| Empréstimos ás industrias..... | | 63.504:351\$930 |
| Ditos ditos conta de juros..... | | 3.925:729\$540 |
| Credito agricola nos Estados do Norte..... | | 500:000\$000 |
| Agentes..... | | 4.460:909\$004 |
| Immoveis..... | | 3.747:171\$900 |
| Edificios e mobilia do banco..... | | 1.614:428\$111 |
| Valores depositados: | | |
| Em penhor mercantil..... | 443.230:958\$421 | |
| Pertencentes a terceiros.. | 51.658:171\$130 | 494.889:129\$551 |
| Diversas contas..... | | 12.888:203\$864 |
| Deposito especial no Thesouro Federal..... | | 68.988:300\$000 |
| Thesouro Federal: sua conta corrente..... | | 30.516:068\$986 |
| Caixa..... | | 25.873:265\$021 |
| | | <u>1.044.826:832\$789</u> |

| Passivo | | |
|---|-----------------|---------------------------|
| Capital..... | | 119.750:800\$000 |
| Fundo de reserva constituído em apolices da divida publica de accordo com o art. 45, § 2 dos estatutos..... | | 7.756:121\$351 |
| Fundo de reserva, conta especial..... | | 21.214:761\$021 |
| Lucros suspensos..... | | 8.490:736\$348 |
| Emissão de notas do ex-Banco do Brazil..... | | 4.035:975\$000 |
| Dita de bonus..... | | 80.000:000\$000 |
| Depositos: | | |
| Por letras de dinheiro a premio..... | 29.207:310\$443 | |
| Por contas correntes de movimento..... | 93.983:793\$289 | |
| Por contas correntes a prazo fixo..... | 2.681:415\$995 | 125.872:519\$727 |
| Contas correntes de auxilios ás industrias.... | | 997:451\$000 |
| Thesouro Federal: conta do accordo de 1897.... | | 95.100:149\$783 |
| Empréstimo Municipal de 1896..... | | 243:245\$258 |
| Valores em deposito no Thesouro Federal..... | | 68.988:300\$000 |
| Depositantes..... | | 494.889:129\$551 |
| Dividendos a pagar..... | | 980:602\$090 |
| Agentes..... | | 1.038:463\$071 |
| Diversas contas..... | | 15.468:578\$589 |
| | | <u>1.044.826:832\$789</u> |

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1897.—Affonso A. M. Penna, presidente.—J. G. Pecego Junior, chefe da contabilidade.

ANNUNCIOS

Companhia Estrada de Ferro Caravellas a Aymorés, successora da Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas.

Tendo-se extraviado uma cautela de 25.000 debentures desta companhia, de propriedade do Banco da Republica do Brazil, que em tempo fôra dada em caução ao Thesouro pelo Banco dos Estados Unidos do Brazil, do qual é aquelle successor, faz-se publico que, si no prazo de 30 dias ninguem allegar direito a ella, será considerada perdida e substituida por outra.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1897.—B. Brandão, director. (